

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 036/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, SOMENTE PARA O ITEM 10 E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS DEMAIS ITENS.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **Equipamentos de Up-Links, acessórios e atualizações tecnológicas** para uso das emissoras de televisão da **EBC**, em Brasília/DF, por um período de 12 (doze) meses, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE/FAX:** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº036/2017**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **06/11/2017**, às **09:00 horas**, através sítio: **www.comprasnet.gov.br** e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **17/11/2017** às **9h30min.** no mesmo endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**, devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/Data, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br ou pelos Fax **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do comprovante por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 036/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, SOMENTE PARA O ITEM 10 E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS DEMAIS ITENS.

Processo EBC nº 1077/2017

A Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nº 377, de 13 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **SOMENTE PARA O ITEM 10 E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS DEMAIS ITENS**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EQUALIZADO POR ITEM**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, destinado à aquisição de **Equipamentos de Up-Links, acessórios e atualizações tecnológicas** para uso das emissoras de televisão da **EBC**, com a entrega em Brasília/DF, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 2015, pela Lei nº 11.488, de 2007, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, e no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do Processo EBC nº 1077/2017.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a aquisição de **Equipamentos de Up-Links, acessórios e atualizações tecnológicas** para uso das emissoras de televisão da **EBC**, em Brasília/D, por um período de 12 (doze) meses, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 17 de novembro de 2017.

HORÁRIO: às 09hs30 min., (horário de Brasília).

UASG 115406

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Características e Especificações Técnicas dos Equipamentos;

Encarte B - Tabela de Referência de Preços;

Encarte C - Modelo de Proposta e de Cotação de Preços;

Encarte D - Modelo de Termo de Garantia

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo V - Esclarecimento sobre a aplicação do diferencial de alíquota de ICMS e fatores de equalização por item

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta de Contrato

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente as empresas interessadas que estejam qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar e, **as cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **somente para o item 10 e ampla participação para os demais itens** do **Encarte A** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 13/03/2017, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado e o **preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global**, das **09h00** do dia **06 de novembro de 2017** até às **09h30 min.**, do dia **17 de novembro de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em

campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, o **preço unitário por item**, o **preço total por item** e o **preço total global**, de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço cpl_etc@etc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61)3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário por item**, o **preço total por item** e o **preço total global**, do **equipamento** cotado, fixo e irreeajustável, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços**, **Encarte C** do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.1.1. o Licitante deverá detalhar as características técnicas, o valor unitário e valor total dos **equipamentos** e dos acessórios que integram os itens ofertados;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, com a entrega dos **equipamentos** no Almoxarifado Central da **EBC**, em Brasília/DF;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

6.5.4. Descrição completa e detalhada do equipamento cotado, informando, marca, modelo, referência, este último se houver, país de origem, descrição detalhada das características técnicas dos **equipamentos** cotados, e **acessórios**, se houver, conforme especificações e quantidades constantes do **Encarte A** e **modelo de proposta para cotação de preços**, conforme **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**. Os itens ofertados **deverão ser novos e de primeiro uso, fabricados em série**, garantindo assim a reposição de peças e componentes;

6.5.5. Prazo de entrega de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

6.5.6. Prazo de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal / Fatura, observadas as condições estabelecidas no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, de no mínimo:

6.5.7. Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações do **equipamento** cotado, que deverá ser apresentada pelo **Licitante que ofertar produtos com modelos e marcas diferentes dos sugeridos nas especificações** constantes no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Considera-se documentação oficial do fabricante:

6.5.7.1. Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

6.5.7.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

6.5.7.3. Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos **equipamentos**, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

6.5.7.3.1. Poderão ser apresentados em língua inglesa os catálogos e *folders* do fabricante com especificações técnicas;

6.5.8. O Licitante que ofertar proposta para os **itens 04, 05, 07, 08 e 09** deverá apresentar cópia do Certificado de Homologação, válido, em nome do fabricante ou representante comercial, regularmente constituído no Brasil, para fins de comercialização a terceiros do **equipamento** proposto, conforme estabelecido no Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, anexo à Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000, da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**. Caso o Licitante não seja o fabricante ou representante comercial, regularmente constituído no Brasil, deverá comprovar que está devidamente autorizado por esses a fazer a comercialização dos **equipamentos** propostos;

6.5.9. Declaração expressa de que está ciente de que o pagamento dos **equipamentos** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem;

6.5.10. Declaração expressa de que os **equipamentos** propostos **são novos e de primeiro uso**, são fabricados em série, não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação a este Edital e anexos, garantindo assim a reposição de peças compatíveis;

6.5.11. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer **equipamento** que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;

6.5.12. Declaração de que só substituirá equipamentos, peças e componentes, por produtos **novos e originais**, de primeiro uso, e que não sejam oriundos de recondição, remanufatura, reciclagem, decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e que não sejam recomendados pelo fabricante;

6.5.13. Declaração de que durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou de **equipamento** como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste Edital e anexos, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à **EBC** quaisquer ônus adicionais;

6.5.14. Declaração expressa de que tem ciência de que os **equipamentos** serão instalados pela **EBC**, em Brasília/DF, cabendo ao Licitante Vencedor a obrigação de realizar a garantia nos locais onde os mesmos serão instalados e que essas despesas correção por sua conta e risco, sem repassar quaisquer tipos de ônus adicionais para a **EBC**;

6.5.15. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.16. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.17. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.18. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

6.5.19. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte C** do Termo de referencia **Anexo I** deste Edital;

6.5.20. A validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **17/11/2017**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2017**, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. O disposto no **subitem 8.6**, dar-se-á por decisão do Pregoeiro que determinará o encerramento da fase de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase da negociação de que trata o **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.17** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 24** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

8.11.2. O prazo de envio do anexo da proposta poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Equalizado por Item**.

10.1.1. **Não será feita equalização para o item em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.**

10.1.2. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.3. Não se admitirá, a apresentação de preços simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.4. Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.4.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.4.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Para apuração do preço final será adotado o critério descrito no **Anexo V** deste Edital.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo

10.5. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.5.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.5.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.5.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.5.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.5.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.5.6. estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

10.5.7. tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.5.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.5.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.6. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.7. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Equalizado por Item**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.8. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Equalizado por Item**, no sentido de se obter melhor preço.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 24** deste Edital.

10.10. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

10.11. A Ata do Pregão será disponibilizada, também, no **Portal EBC**, no link “**acesso à informação**”, “**licitações e contratos**”

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência – (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ – (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo **equipamentos** com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e anexos, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1. os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **microempresa, da empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

11.7. Se aceite e habilitado, o Licitante deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 017/2017
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000,
BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900.**

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado.

12.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do exposto no **subitem 12.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante mais bem classificado.

12.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.2.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos Licitantes que aceitarem cotar os **equipamentos** com preços iguais ao do Licitante Vencedor na sequência da classificação do certame.

12.2.2. o preço registrado com indicação dos Licitantes será divulgado no site da **EBC** (www.ebc.com.br, no link “**sobre a EBC – licitações e contratos**”) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

12.2.3. a ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.3. O registro a que se refere o **subitem 12.2** tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI** deste Edital.

12.3.1. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

12.3.1.1. os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

12.3.1.2. os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os **equipamentos** em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

12.3.2. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **subitem 12.3.1.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a Minuta constante no **Anexo VI** deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com a indicação dos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, na forma do inciso II e § 4º do art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início a contar da data de homologação do presente Pregão.

13.3. A **EBC**, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.4. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

13.5. Durante a vigência da **Ata de Registros de Preços**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

13.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos **equipamentos**, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente comprovado, cabendo à **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

13.7. As aquisições dos **equipamentos** objeto da **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, mediante a celebração de contrato.

13.8. A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

14.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

14.1.1.1. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

14.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou **equipamentos**) licitadas(os).

14.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante:

14.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.1.2.3. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

14.1.2.4. não aceitar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**;

14.1.2.6. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

14.1.2.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

15.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

15.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 15.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar a Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

15.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DO CONTRATO

16.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 1077/2017**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

16.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

16.3. O Contrato terá duração de **137 (cento e trinta e sete) dias corridos**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, estando incluso neste período o prazo de entrega e de emissão dos Termos de Aceitação ou de Rejeição, em consonância com o disposto no **Tópico W** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

16.3.1. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo.

16.3.2. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **EBC**, desde que ocorra um dos motivos dispostos nos **subitens R.4 e R.5** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente da **EBC**.

16.4. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato.

16.5. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos este Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo dos **equipamentos**, objeto deste Pregão, é de **R\$ 7.654.442,42 (sete milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, detalhado, item a item, no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

17.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, durante os exercícios de 2017 e de 2018, enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

18. DO FORNECIMENTO

18.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, Decreto nº 7.892, de 2013, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 6.204, de 2007, pela Lei nº 11.488, de 2007, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

18.2. Os **equipamentos** objeto deste Edital deverão ser fornecidos de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18.3. O Licitante Vencedor é responsável pelo perfeito acondicionamento dos **equipamentos** de modo que cheguem em condições normais de utilização no local de destino.

18.4 O recebimento dos **equipamentos** será processado por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários, verificar se todas as obrigações foram cumpridas para aceitar ou para rejeitar os **equipamentos** entregues, emitir o Termo de Aceitação ou de Rejeição, formalizar os eventuais pedidos de aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento e efetuar o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

18.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e emitir os Termos de Aceitação, ou de Rejeição, a Comissão a que se refere o **subitem 18.4** adotará os prazos previstos no **Tópico R** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18.5. No caso de rejeição dos **equipamentos** entregues, a Comissão designada nos termos do **subitem 18.4** deste Edital, emitirá Termo de Rejeição com a análise do problema detectado e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o **equipamento** rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências deste Edital e anexos, que não poderá ser superior ao prazo estabelecido no **subitem 19.1** deste Edital, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo o novo **equipamento** ser entregue, no mesmo local indicado no **subitem 19.2**, sem qualquer ônus para esta última.

18.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus adicionais para a **EBC**.

19. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

19.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de, **no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

19.2. O Licitante Vencedor deverá efetuar a entrega, sempre obedecendo as quantidades solicitadas, nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, situada no SMAS – Setor de Múltiplas

Atividades Sul, Trecho 02, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul – CEP 72.215.299, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, em dia útil, no horário compreendido entre **09h00 e 17h00**, impreterivelmente.

19.3. Os **equipamentos** deverão **ser novos e de primeiro uso**, sem serem oriundos de remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e ser entregue devidamente acondicionado, em caixa lacrada, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

19.4 Os **equipamentos** deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, a data de emissão, a descrição básica, o número de série, a referência, este último se houver e o período da garantia, bem como a documentação que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso os mesmos sejam de origem estrangeira, sob pena de não ser emitido o Termo de Aceitação e de serem aplicadas as penalidades definidas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

19.4.1. Além da Nota Fiscal / Fatura definida no **subitem 19.4** o Licitante Vencedor deverá entregar os **equipamentos** acompanhados da documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, as certificações e outros documentos pertinentes e exigidos no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, na sua forma original, em idioma português ou inglês, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, exceto as certificações emitidas pela **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** que poderão ser extraídas do site oficial do órgão ou mediante cópia do ato publicado no Diário Oficial da União.

20 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

20.1. O Licitante Vencedor deverá garantir os **equipamentos** contra quaisquer defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, devendo satisfazer aos prazos e condições estabelecidas no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20.1.1. A garantia terá início a contar da data de emissão do Termo de Aceitação. Caberá à Comissão de Recebimento constituída pela **EBC** certificar o Licitante Vencedor, com o encaminhamento de cópia do Termo de Aceitação, para que o mesmo tome conhecimento, programe e implemente a garantia, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão dos Termos de Aceitação, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que será atestada pelos membros da Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.

21.1.1. O pagamento de **equipamentos** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.

21.1.2. Não será efetuado o pagamento caso o **equipamento** entregue não esteja acompanhado dos documentos exigidos nos **subitens F.2 e G1.3** do Termo de

Referência, Anexo I deste Edital.

21.1.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 21.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

21.2. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

21.4. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, com a efetiva entrega dos **equipamentos com os respectivos acessórios**.

21.5. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

22.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

23.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do Contrato, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.9** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções.

24.1.1. Advertência por escrito;

24.1.2. multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante ofertou proposta, definido no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

24.1.3. multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante ofertou proposta, definido no **Encarte B** do Termo de

Referência, **Anexo I** deste Edital;

24.1.4. multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante ofertou proposta, definido no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

24.1.5. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global estimado dos itens para os quais o Licitante ofertou proposta, definido no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

24.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.2. Após celebração do contrato pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato constante no **Anexo VII**, ambos deste Edital.

24.3. As penalidades descritas nos **subitens 24.1 e 24.2 nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

24.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

24.6. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

24.7. A imposição das penalidades previstas neste **Item 24** não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

25. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

25.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

25.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_etc@etc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 26.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

27. DOS RECURSOS

27.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

27.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

27.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

27.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

27.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

27.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

27.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

27.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

27.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

27.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

28.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

30.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

30.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

30.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

30.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

30.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 24** deste Edital, o lance será considerado proposta.

30.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

30.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.ebc.com.br, no link “Sobre a EBC” em seguida “Licitações e Contratos”.

30.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42.

30.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão estas.

30.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

30.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 03 de Novembro 2017.

OLDESIRIO LEMOS DE CASTRO
Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 377, de 13/07/2017.

MENSAGEM
RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº036/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Gerência Executiva de Engenharia	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia
--	--

OBJETO:
A A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de Equipamentos de Up-Links, acessórios e atualizações tecnológicas para uso das emissoras de televisão da EBC , em Brasília/DF, adotado pelo Sistema de Registro de Preços.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
B.1. Em 10 de outubro de 2007 foi publicada a Medida Provisória nº 398, de 2007, que instituiu os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta. Essa mesma Medida Provisória autorizou o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC.
B.2. O Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, criou a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e o Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, aprovou o Estatuto Social da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e revogou o art. 4º do Decreto nº 6.246, 24 de outubro de 2007.
B.3. E em 07 de abril de 2008, entrou em vigor a Lei nº 11.652, que “instituiu os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências.
B.4. Ao ser criada, a EBC herdou da União três emissoras de televisão já existentes e uma em fase de implantação como canais federais: a TV Nacional, em Brasília, a TV Educativa do Rio de Janeiro e TV Educativa do Maranhão, e em seu primeiro ano de existência recebeu as outorgas de televisão de São Paulo. Estas quatro emissoras são operadas pela própria EBC .
B.5. A Rede Pública de Televisão começou a ganhar forma em dezembro de 2007, quando foi convocada a reunião inaugural do Comitê de Formação da Rede. Participaram do encontro 22 emissoras públicas com dimensão estadual ou metropolitana.
B.6. Em 27 de abril de 2010, a TV Brasil fechou acordo com a presença de representantes de 17 emissoras públicas estaduais para a instalação oficial da Rede Pública de Televisão.
B.7. Em 3 de maio de 2010, foi iniciada a transmissão simultânea da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), liderada pela TV Brasil, em parceria com emissoras

educativas de 23 estados brasileiros. A nova rede tem como meta atingir 1.716 municípios e cerca de 100 milhões de brasileiros.

B.8. Além dos canais de TV aberta próprios e as emissoras parceiras, a TV Brasil também pode ser acessada pelos telespectadores na TV por assinatura (DTH e TV a Cabo) e por meio de antena parabólica (banda C) apontadas para a posição orbital 70°.

B.9. Todas essas ações da EBC buscam cumprir a missão existente na Lei nº 11652/2008, de criação da empresa, que determina a constituição da RNCP, uma rede de abrangência nacional tanto para a transmissão quanto para a produção de conteúdo.

B.10. Para atender a todas as obrigações e demandas mencionadas acima, a EBC adquiriu vários conjuntos de equipamentos de up-links nos anos de 2008 a 2010, Processos 478/2008 e 2559/2010, que estão em uso a mais de seis anos, fora do período de garantia, foram descontinuados pelos fabricantes, sendo que para alguns nem os fabricantes existem mais, e com isso não se encontra peças de reposição no mercado, tornando-se obsoletos e quando apresentam defeitos, em alguns casos, são irreparáveis.

B.11. Diante da situação apontada no item **B.10**, faz-se necessário o registro de preços para que a EBC tenha mecanismo de reposição de bens necessários às suas atividades e que vierem a apresentar defeitos irrecuperáveis ou que a tecnologia existente não atende mais as necessidades da empresa.

B.12. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão à conveniência e às necessidades da EBC, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Instituição a contratar tudo o que foi estimado, inclusive sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

B.13. Essa hipótese é prevista no inciso IV, do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como devido a algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade e disponibilidade de recursos; proporcionar a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados; Além disso, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer do exercício.

B.14. Dessa forma, a adoção do sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de equipamentos de up-links, acessórios atualizações tecnológicas para uso das emissoras de televisão da EBC fundamenta-se no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, que diz que todas as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, combinado com o art. 3º, inciso II e IV do Decreto nº 7.892/2013, justificado em decorrência de que a EBC utilizará o objeto desta contratação, conforme as demandas da empresa.

B.15. Essa contratação visa manter a capacidade da TV Nacional Brasil – NBR e TV Brasil Rede de continuar fazendo contribuição de material jornalístico e de eventos, e a distribuição via satélite de suas programações para todo o território brasileiro no modo digital, em alta definição, permitindo a recepção de seus sinais com qualidade para retransmissão em qualquer parte do território brasileiro para uso de emissoras da rede, tanto da **EBC** quanto emissoras parceiras, TVs por assinatura e demais interessados.

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: C.1. Exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em consonância com o disposto no Decreto nº 8.538, de 2015, SOMENTE PARA O ITEM 10 , deste Termo de Referência. C.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma, tendo em vista o objeto deste Termo de Referência ser de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os bens são passíveis de serem fornecidos individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.
D1	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: D1.1. Aquisição, no mercado interno, de Equipamentos de Up-Links, acessórios e atualizações tecnológicas , para atender as necessidades da Empresa por um período de 12 (doze) meses, a serem entregues de acordo com as especificações estabelecidas no Encarte A deste Termo de Referência; D1.2. As quantidades constantes no Encarte A são apenas estimativas, podendo ser adquirida uma unidade por vez, não havendo o compromisso de demandar quantidade total estimada ou sequer parte dessa, devendo a entrega ocorrer em Brasília/DF; D1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
D2	MARCA OU MODELO: D2.1. A menção a marcas e modelos, quando ocorre, é apenas uma referência para balizar o processo licitatório visando ampliar a concorrência, para que mais fornecedores tenham conhecimento do tipo de equipamento desejado, sem, contudo, limitar a esse ou aquele fabricante, pois serão aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores aos especificados.
D3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: D3.1. Características do objeto e demais informações constam do Encarte A deste Termo de Referência;
E	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: E.1. Decreto nº 6.505, de 04/07/2008: Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC; E.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

E.3. Decreto nº 3.555, de 08/10/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

E.4. Decreto nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

E.5. Decreto nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

E.6. Decreto nº 8.538, de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte;

E.7. Lei nº 11.488, de 2007: Aplica-se às sociedades cooperativas definidas no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

E.8. Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências;

E.9. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

F.1. O prazo máximo para entrega dos **equipamentos**, no Almoxarifado da **EBC**, em Brasília/DF, é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento de contrato.

F.2. Os **equipamentos** deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e acompanhados da Nota Fiscal e do Termo de Garantia, conforme modelo constante no **Encarte D** deste documento, onde conste número da nota fiscal, número de série, descrição básica do **equipamento** e o período da garantia, bem como documento que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sendo de responsabilidade do Licitante Vencedor a responsabilidade pela veracidade dos mesmos, caso os mesmos sejam de origem estrangeira, sob pena de não ser emitido o Termo de Aceitação e de serem aplicadas as penalidades definidas no **F Tópico U** deste instrumento.

F.2.1. Juntamente com os **equipamentos** e a Nota Fiscal / Fatura o Licitante Vencedor deverá apresentar o Termo de Garantia, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do **Encarte D**. Esse Termo de Garantia deverá ser emitido para cada equipamento ofertado pelo Licitante Vencedor.

F.3. No caso de o Licitante Vencedor incorrer em atraso na execução do fornecimento dos **equipamentos**, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos produtos fornecidos, ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.

F.4. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **EBC**.

	F.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação.
G1	ROTINA DE EXECUÇÃO: G1.1. Dentro do prazo estabelecido no Tópico F deste Termo de Referência o Licitante Vencedor deverá efetuar a entrega dos equipamentos e respectivos acessórios, no Almoxarifado Central da EBC , em Brasília/DF, no endereço indicado no Tópico G3 . G1.2. A Comissão constituída pela EBC para o recebimento do objeto deste Termo de Referência analisará os equipamentos entregues, se de acordo emitirá o Termo de Aceitação, efetuará o atesto na Nota Fiscal / Fatura, para pagamento e certificará o Licitante Vencedor sobre o início do prazo de vigência da garantia de que trata o Tópico L deste instrumento. G1.3. Os equipamentos especificados nos itens 04, 05, 07, 08 e 09 , deverão ser entregues acompanhados do selo de identificação do produto homologado, bem como, de cópia do respectivo ato de homologação emitido pela própria Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL , válido para uso da EBC , de acordo com as exigências estabelecidas no Encarte A deste instrumento. As certificações emitidas pela ANATEL poderão ser extraídas do site oficial do órgão ou mediante cópia do ato publicado no Diário Oficial da União.
G2	DO TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL: Não se aplica a essa contratação.
G3	LOCAL DE ENTREGA E / OU EXECUÇÃO: G3.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da EBC , situado no Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 02, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul, em Brasília/DF, CEP 70.332-900. G3.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de entrega dos equipamentos poderão ser obtidos pelos telefones (0xx61) 3799-5502 / 5503 / 5504 .
G4	REGIME DE EXECUÇÃO: G4.1. Empreitada por preço unitário.
H	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: Não se aplica a essa contratação.
I	ORÇAMENTO ESTIMADO: I.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para aquisição dos equipamentos , objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 7.654.442,42 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), atendendo o descritivo técnico contido no Encarte A e detalhado no Encarte B deste instrumento.

PROPOSTA ECONÔMICA:

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo, e deverá conter:

J.1.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.1.2. Descrição detalhada do produto ofertado: Marca, modelo, referência, este último se houver, país de origem, descrição detalhada das características técnicas dos **equipamentos** cotados, e **acessórios, se houver**, conforme especificações e quantidades constantes do **Encarte A** e **modelo de proposta para cotação de preços**, conforme **Encarte C** deste Termo de Referência. Os itens ofertados **deverão ser novos e de primeiro uso, fabricados em série**, garantindo assim a reposição de peças e componentes;

J.1.3. Preço unitário e total por item, e o preço total global dos itens ofertados, fixos e irredutíveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do fornecimento, com a entrega dos **equipamentos** nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no endereço indicado no **Tópico G3** deste instrumento;

J.1.3.1. o Licitante deverá detalhar as características técnicas, o valor unitário e valor total dos **equipamentos** e respectivos acessórios que integram os itens ofertados;

J.1.4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** contados da data de sua apresentação;

J.1.5. Prazo de entrega dos equipamentos: não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, de acordo com o estabelecido no **Tópico F.1**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

J.1.6. Prazo de garantia: mínimo de **24 (vinte e quatro) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal / Fatura, observadas as condições estabelecidas no **Tópico L** deste Termo de Referência;

J.1.7. Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações do **equipamento** cotado, que deverá ser apresentada pelo **Licitante que ofertar equipamentos com modelos e marcas diferentes dos sugeridos nas especificações** constantes no **Encarte A** deste Termo de Referência. Considera-se documentação oficial do fabricante:

J.1.7.1. Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

J.1.7.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta

a informação apresentada;

J.1.7.3. Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos **equipamentos**, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

J.1.7.3.1. Poderão ser apresentados em língua inglesa os catálogos e *folders* do fabricante com especificações técnicas;

J.1.8. Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, com a entrega dos **equipamentos** ofertados no Almoxarifado Central da **EBC**, em Brasília/DF

J.1.9. Declaração expressa de que está ciente de que o pagamento dos **equipamentos** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem;

J.1.10. O Licitante que ofertar proposta para os **itens 04, 05, 07, 08 e 09**, do **Encarte A** deste Termo de Referência, deverá apresentar cópia do Certificado de Homologação, válido, em nome do fabricante ou representante comercial, regularmente constituído no Brasil, para fins de comercialização a terceiros do **equipamento** proposto, conforme estabelecido no Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, anexo à Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000, da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**. Caso o Licitante não seja o fabricante ou representante comercial, regularmente constituído no Brasil, deverá comprovar que está devidamente autorizado por esses a fazer a comercialização dos **equipamentos** propostos;

J.1.11. Declaração expressa de que os **equipamentos** propostos **são novos e de primeiro uso**, são fabricados em série, não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação a este Termo de Referência, garantindo assim a reposição de peças compatíveis;

J.1.12. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer **equipamento** que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;

J.1.13. Declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes, por produtos **novos e originais, de primeiro uso**, e que não sejam oriundos de recondicionamento, remanufatura, reciclagem, decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e que não sejam recomendados pelo fabricante;

J.1.14. Declaração de que durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou de

	<p>equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à EBC quaisquer ônus adicionais;</p> <p>J.1.15. Declaração expressa de que tem ciência de que os equipamentos serão instalados pela EBC, em Brasília/DF, cabendo ao Licitante Vencedor a obrigação de realizar a garantia nos locais onde os mesmos serão instalados e que essas despesas correção por sua conta e risco, sem repassar quaisquer tipos de ônus adicionais para a EBC.</p>
--	--

K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	---

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>K2.1 Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:</p> <p>K2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo equipamentos, com características e complexidades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.</p> <p>K2.2. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p>
-----------	---

K3	<p>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	---

K4	<p>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	--

L	<p>GARANTIA DO OBJETO:</p> <p>L.1. Os equipamentos descritos neste Termo de Referência terão garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, durante o período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal / Fatura.</p> <p>L.1.1. Durante o período de garantia, a solução do problema detectado deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de comunicação efetuada pela EBC.</p> <p>L.1.2. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem L.1.1, a EBC poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o Licitante Vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique</p>
----------	---

	<p>acréscimos aos preços contratados;</p> <p>L.1.3. Se atendidas as providências apontadas nos subitens L.1.1 e L.1.2, e mesmo assim continuar o problema deverá o Licitante Vencedor substituir o equipamento por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo definido pela Área Técnica da EBC, que dependendo das circunstâncias apresentadas, poderá ser de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela EBC;</p> <p>L.1.4. A substituição de peças ou componentes que compõem os itens deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.</p> <p>L.1.5. Ocorrendo defeito ou necessidade de substituição de equipamento por outro, o prazo de garantia descrito no subitem L.1 será interrompido a partir da data de comunicação da EBC e reiniciado a partir da data de sua recuperação ou substituição definitiva;</p> <p>L.2. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, ou de componentes como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à EBC quaisquer ônus.</p>
--	--

M	GARANTIA CONTRATUAL Não se aplica a esta contratação.
----------	---

N	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: N.1. Menor preço global Equalizado por item .
----------	---

O	VISTORIA PRÉVIA: Não se aplica a esta contratação.
----------	--

P	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica a esta contratação.
----------	--

Q	SUBCONTRATAÇÃO: Q.1. O Licitante Vencedor deverá executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, uma vez que não será permitida a subcontratação de partes ou de sua totalidade.
----------	--

R	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: R.1. Os equipamentos com respectivos acessórios, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos por Comissão constituída pela EBC , com, no mínimo, 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários, emitir o Termo de Aceitação ou de Rejeição e efetuar os respectivos atestos nas Notas Fiscais / Faturas. R.1.1. A contar da data de entrega dos equipamentos no Almoxarifado da EBC ,
----------	--

comprovada por meio da assinatura posta no canhoto da Nota Fiscal pela Coordenação de Almoxarifado, a Comissão constituída nos termos do **subitem R.1** terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para efetuar os testes que se fizerem necessários e até **7 (sete) dias corridos** para emissão do Termo de Aceitação ou de Rejeição, conforme o caso, efetuar os respectivos atestos nas Notas Fiscais / Faturas, e encaminhar para a área de Gestão de Contratos;

R.1.2. O Termo de Rejeição mencionado no **subitem R.1** deste Termo de Referência será emitido e encaminhado para o Licitante Vencedor quando constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste instrumento em relação à entrega e, conterà a análise do problema, os **equipamentos** que deverão ser substituídos, devendo o Licitante Vencedor efetuar todas as correções e complementações indicadas pela Comissão, no prazo esta estabelecido no Termo de Rejeição, que não poderá ser superior ao prazo estabelecido no **subitem F.1** deste instrumento;

R.1.3. Caso o Licitante Vencedor não cumpra o determinado no Termo de Rejeição ou no prazo estipulado, a Comissão elaborará relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

R.1.4. Não tendo sido verificadas anormalidades nos **equipamentos** fornecidos e sanados todos os problemas detectados, a **EBC** emitirá, por meio da Comissão de Recebimento, o pertinente **Termo de Aceitação** e efetuará o atesto na Nota Fiscal / Fatura.

R.2. No caso de o Licitante Vencedor incorrer em atraso na execução do fornecimento dos **equipamentos**, objeto deste Termo de Referência, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos **equipamentos** fornecidos, ficará sujeito às penalidades previstas no **Tópico U** deste Termo de Referência.

R.3. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **EBC**, desde que ocorra um dos motivos dispostos nos **subitens R.4** deste instrumento, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Área Competente da **EBC**.

R.4. Serão descontados do prazo contratual os atrasos eventualmente ocasionados por caso fortuito e / ou força maior, ou por atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, e não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega dos **equipamentos**.

R.4.1. Caso ocorra o disposto nos **subitens R.4** deste **Tópico**, caberá à **EBC**, mediante a solicitação devidamente justificada da Comissão de Recebimento, formalizar a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias em que o fornecimento não foi efetivado exclusivamente pela prática de atos por parte da **EBC** ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou força maior.

R.5. A emissão do **Termo de Aceitação** e a realização do atesto na Nota Fiscal / Fatura a que se refere o **subitem R.1** não exime o Licitante Vencedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

S	<p>OBRIGAÇÕES DA EBC:</p> <p>S.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a:</p> <p>S.1.1. Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor ao local de entrega dos materiais;</p> <p>S.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;</p> <p>S.1.3. Designar os membros da Comissão de Recebimento a que se refere o Tópico R deste Termo de Referência, que terão a responsabilidade de supervisionar e acompanhar o fornecimento, verificar se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizar os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, emitir o Termo de Aceitação e efetuar o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;</p> <p>S.1.4. Encaminhar, se for o caso, por meio da Comissão de Recebimento, ao Licitante Vencedor cópia do Termo de Rejeição para que o mesmo tome conhecimento, programe e implemente as providências necessárias, dentro dos prazos estabelecidos no próprio Termo de Rejeição;</p> <p>S.1.5. Designar empregado(s) como Fiscal (is) que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de vigência da garantia;</p> <p>S.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>S.1.7. Efetuar os pagamentos referentes aos equipamentos, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.</p>
T	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</p> <p>T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:</p> <p>T.1.1. Manter, durante todo o período do fornecimento e da vigência da garantia, as mesmas condições exigidas para a contratação;</p> <p>T.1.2. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;</p> <p>T.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições editalícias, objeto deste Termo de Referência;</p> <p>T.1.4. Entregar os equipamentos, com os respectivos acessórios, em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo à EBC, por meio da Comissão constituída para esse fim, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, as quais deverão permanecer durante toda a vigência do instrumento contratual;</p>

T.1.5. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

T.1.6. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previstos neste Termo de Referência;

T.1.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

T.1.8. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

T.1.9. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento, objeto deste Termo de Referência;

T.1.10. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, e-mail ou carta;

T.1.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

T.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **EBC**;

T.1.13. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos **equipamentos** e respectivos acessórios no local de destino;

T.1.14. Fornecer os **equipamentos** atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, componentes e acessórios, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

T.1.15. Apresentar à **EBC**, juntamente com os **equipamentos especificados nos itens 04, 05, 07, 08 e 09**, as certificações de homologações emitidas pela **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** que poderão ser extraídas do site oficial do órgão ou mediante cópia do ato publicado no Diário Oficial da União;

T.1.16. Apresentar juntamente com os **equipamentos** e a Nota Fiscal / Fatura o Termo de Garantia de que trata o **Encarta D** deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado pelo Licitante Vencedor;

T.1.17. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, durante o período de garantia;

	<p>T.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela EBC no fornecimento objeto deste Termo de Referência, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Comissão de Recebimento, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;</p> <p>T.1.19. Responder às notificações emitidas pela EBC, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;</p> <p>T.1.20. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.</p>
--	--

	<p>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</p> <p>U.1. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela EBC na entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, ao Licitante Vencedor será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>DIAS DE ATRASO</th> <th>ÍNDICE DE MULTA</th> <th>DIAS DE ATRASO</th> <th>ÍNDICE DE MULTA</th> <th>DIAS DE ATRASO</th> <th>ÍNDICE DE MULTA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>0,1%</td><td>15</td><td>2,0%</td><td>29</td><td>5,7%</td></tr> <tr><td>02</td><td>0,2%</td><td>16</td><td>2,2%</td><td>30</td><td>6,0%</td></tr> <tr><td>03</td><td>0,3%</td><td>17</td><td>2,4%</td><td>31</td><td>6,4%</td></tr> <tr><td>04</td><td>0,4%</td><td>18</td><td>2,6%</td><td>32</td><td>6,8%</td></tr> <tr><td>05</td><td>0,5%</td><td>19</td><td>2,8%</td><td>33</td><td>7,2%</td></tr> <tr><td>06</td><td>0,6%</td><td>20</td><td>3,0%</td><td>34</td><td>7,6%</td></tr> <tr><td>07</td><td>0,7%</td><td>21</td><td>3,3%</td><td>35</td><td>8,0%</td></tr> <tr><td>08</td><td>0,8%</td><td>22</td><td>3,6%</td><td>36</td><td>8,4%</td></tr> <tr><td>09</td><td>0,9%</td><td>23</td><td>3,9%</td><td>37</td><td>8,8%</td></tr> <tr><td>10</td><td>1,0%</td><td>24</td><td>4,2%</td><td>38</td><td>9,2%</td></tr> <tr><td>11</td><td>1,2%</td><td>25</td><td>4,5%</td><td>39</td><td>9,6%</td></tr> <tr><td>12</td><td>1,4%</td><td>26</td><td>4,8%</td><td>40</td><td>10,0%</td></tr> <tr><td>13</td><td>1,6%</td><td>27</td><td>5,1%</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>14</td><td>1,8%</td><td>28</td><td>5,4%</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> <p>U.1.2. Findo o prazo fixado no subitem U.1 sem que o Licitante Vencedor tenha entregue o equipamento, além da multa prevista, poderá, a critério da EBC, ser rescindido o instrumento contratual, sem prejuízo de outras sanções previstas este Tópico.</p> <p>U.1.3. Também será considerado em atraso o equipamento que for entregue em desacordo com as especificações e o Licitante Vencedor não o substituir dentro do prazo de entrega estabelecido no Termo de Rejeição, previsto no subitem R.1.2.</p> <p>U.2. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente o Licitante Vencedor sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do equipamento não entregue, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, culminando com a rescisão do instrumento contratual.</p> <p>U.3. Pelo descumprimento de quaisquer outras condições previstas neste Termo de</p>	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	01	0,1%	15	2,0%	29	5,7%	02	0,2%	16	2,2%	30	6,0%	03	0,3%	17	2,4%	31	6,4%	04	0,4%	18	2,6%	32	6,8%	05	0,5%	19	2,8%	33	7,2%	06	0,6%	20	3,0%	34	7,6%	07	0,7%	21	3,3%	35	8,0%	08	0,8%	22	3,6%	36	8,4%	09	0,9%	23	3,9%	37	8,8%	10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%	11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%	12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%	13	1,6%	27	5,1%			14	1,8%	28	5,4%		
DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA																																																																																						
01	0,1%	15	2,0%	29	5,7%																																																																																						
02	0,2%	16	2,2%	30	6,0%																																																																																						
03	0,3%	17	2,4%	31	6,4%																																																																																						
04	0,4%	18	2,6%	32	6,8%																																																																																						
05	0,5%	19	2,8%	33	7,2%																																																																																						
06	0,6%	20	3,0%	34	7,6%																																																																																						
07	0,7%	21	3,3%	35	8,0%																																																																																						
08	0,8%	22	3,6%	36	8,4%																																																																																						
09	0,9%	23	3,9%	37	8,8%																																																																																						
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%																																																																																						
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%																																																																																						
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%																																																																																						
13	1,6%	27	5,1%																																																																																								
14	1,8%	28	5,4%																																																																																								

	<p>Referência, considerada a gravidade da transgressão, o Licitante Vencedor sujeitar-se-às seguintes sanções, a critério da EBC:</p> <p>U.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total global do contrato;</p> <p>U.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global do contrato;</p> <p>U.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do contrato;</p> <p>U.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total global do contrato;</p> <p>U.3.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contrato, cumulada com rescisão contratual;</p> <p>U.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei no 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.</p> <p>U.4. As penalidades descritas neste Tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</p> <p>U.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.</p> <p>U.6. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.</p> <p>U.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.</p>
V	<p>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</p> <p>Com fulcro no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, a contratação será formalizada por meio de Contrato.</p>
W	<p>VIGÊNCIA:</p> <p>W.1. O Contrato vigorará por 137 (cento e trinta sete) dias corridos, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.</p> <p>W.2. A vigência estipulada no subitem W.1 abrangerá os seguintes prazos:</p> <p>W.2.1. 120 (cento e vinte) dias corridos para o Licitante Vencedor cumprir as obrigações estabelecidas no Tópico F deste instrumento.</p> <p>W.2.2. 10 (dez) dias corridos, para a Comissão de Recebimento constituída nos termos do subitem R.1 avaliar as condições do equipamento recebido e fazer os</p>

	<p>testes que se fizerem necessários;</p> <p>W.2.3. 7 (sete) dias corridos, para a Comissão de Recebimento constituída nos termos do subitem R.1 emitir o Termo de Aceitação ou de Rejeição e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura.</p> <p>W.2.4. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo.</p>
--	---

	<p>REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:</p> <p>X X.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.</p>
--	--

	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>Y.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pela Comissão constituída pela EBC para esse fim.</p> <p>Y.1.1. O pagamento dos equipamentos de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.</p> <p>Y.1.2. O pagamento dos equipamentos descritos nos itens 04, 05, 07, 08 e 09, do Encarte A deste Termo de Referência, classificáveis nas Categorias I, II ou III, conforme estabelecido no Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, anexo à Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, somente será efetuado se o Licitante Vencedor entregar juntamente com o equipamento o selo Anatel de identificação do produto homologado e cópia do Certificado de Homologação válido para uso da EBC.</p> <p>Y.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a efetiva entrega dos equipamentos.</p> <p>Y.3. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ no 09.168.704/0001-42, a descrição dos equipamentos e respectivos acessórios, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.</p> <p>Y.4. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/ Fatura, não acarretando qualquer ônus à EBC.</p>
--	--

Y.5. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Y.6. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;

Y.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva entrega dos equipamentos.

Y.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Vencedor enquanto houver pendências contratuais;

Y.9. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

Y.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço anual, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

Y.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Y.11.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

Y.11.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

Y.11.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor;

FISCALIZAÇÃO:

Z **Z.1.** O acompanhamento da entrega e fiscalização dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, será exercido pelo Gestor Documental, pelo Gestor Operacional, por uma Comissão de Empregados constituída pela EBC com, no mínimo, 03 (três) membros, e por empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato, na forma estabelecida no parágrafo 8º, do art. 15, art. 67 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Z.1.1. Caberá ao Gestor Documental:

Z.1.1.1. Tomar ciência do teor do contrato;

Z.1.1.2. controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de contratos sob a sua gestão, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, acréscimo ou supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos;

Z.1.1.3. solicitar a designação do Fiscal do Contrato e seu substituto, por meio de ordem de serviço;

Z.1.1.4. encaminhar à área demandante documentação e informações necessárias à gestão do contrato;

Z.1.1.5. acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações dos fiscais de contrato;

Z.1.1.6. dar suporte ao Fiscal do Contrato, Comissão de Recebimento e ao Gestor Operacional oferecendo subsídios e orientações para as atividades daqueles;

Z.1.1.7. encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias ações relativas à aplicação de penalidades e demais atividades eminentemente administrativas ligadas às contratações;

Z.1.1.8. solicitar emissão de nota de empenho, com vistas à acréscimos ao contrato;

Z.1.1.9. analisar tecnicamente as alterações contratuais decorrentes de acréscimos e supressões submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;

Z.1.1.10. acompanhar e controlar as vigências contratuais, tomando as providências administrativas necessárias;

Z.1.1.11. emitir quando solicitado, atestado de capacidade técnica, em conjunto com os Coordenadores de Gestão de Contratos Administrativos;

Z.1.1.12. autuar processo com vistas à aplicação de penalidade das empresas que descumprirem contrato;

Z.1.1.13. realizar os procedimentos relativos ao envio das Notas Fiscais para pagamento; e

Z.1.1.14. acompanhar os pagamentos realizados aos contratados.

Z.1.2. Caberá ao Gestor Operacional:

Z.1.2.1. tomar ciência do teor dos instrumentos sob sua gestão;

Z.1.2.2. informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;

Z.1.2.3. supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com a Comissão de Recebimento, acréscimos e supressões aos contratos;

Z.1.3. Caberá aos empregados designados membros da Comissão de Recebimento dos **equipamentos**:

Z.1.3.1. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os **equipamentos** entregues em consonância com as exigências estabelecidas neste instrumento;

Z.1.3.2. solicitar à Área Requisitante a indicação de empregado habilitado com conhecimento técnico em área específica, quando for o caso, para subsidiar a respectiva análise e emissão parecer técnico do material adquirido;

Z.1.3.3. rejeitar o **equipamento** sempre que estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

Z.1.3.4. emitir, em conjunto com os Gestores Documental e Operacional, o Termo de Aceitação do Objeto do Contrato;

Z.1.3.5. Expedir Termo de Rejeição, com o envio de cópia do referido Termo ao Licitante Vencedor para certificá-lo dos problemas ocorridos.

Z.1.3.6. manter estreita relação com o Gestor Documental;

Z.1.4. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:

Z.1.4.1. acompanhar e verificar a perfeita execução da garantia, durante o período de sua vigência, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

Z.1.4.2. rejeitar, no todo ou em parte, a garantia prestada em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Termo de Referência;

Z.1.4.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor.

Z.2. A existência e a atuação da Comissão de Recebimento e fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Z.3. Caberá à Comissão de Recebimento, ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

Z.4. As obrigações do(s) Fiscal(is) do contrato iniciar-se-ão a contar da data de emissão do Termo de Aceitação pela Comissão de Recebimento constituída pela **EBC**, de acordo com o disposto no **Tópico R** deste instrumento.

AA	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>AA.1. No interesse da EBC o objeto deste Termo de Referência poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, conforme disposto no artigo 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>AA.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do vencedor do pregão.</p> <p>AA.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC;</p> <p>AA.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p>AA.5. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos: Encarte A: Características e Especificações Técnicas dos Equipamentos; Encarte B: Tabela de Referência de Preços; Encarte C: Modelo de Proposta para Cotação de Preços. Encarte D: Modelo de Termo de Garantia.</p> <p>AA.6. Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia nº 024 / 2017, de 13 de junho de 2017.</p>
AB	<p>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p style="text-align: center;">Brasília, 04 de setembro de 2017</p> <p>AB.1. Responsáveis pela elaboração:</p> <p style="text-align: center;">Emerson J. Weirich Gerência Executiva de Engenharia</p> <p>AB.2. Responsáveis pela aprovação:</p> <p style="text-align: center;">José de Arimatéia Araújo Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia</p>

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 036/2017

ENCARTE A

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	<p>Encoder SD/HD de duplo canal, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir dois canais de processamento, com entradas e saídas independentes; 2. Possuir entradas de vídeo 3G-SDI (SMPTE-424M) / HD-SDI (SMPTE292M) / SD-SDI (SMPTE259M-C) com áudio embutido e/ou por AES-EBU, com detecção automática do formato de sinal de entrada e conector de entrada padrão BNC, por canal; 3. Codificação SD/HD MPEG-2 4:2:0 / 8-bits, e H264 4:2:0 / 8-bit, com taxa de dados de no mínimo 30 Mbps; 4. Baixa latência; 5. Suporte para One-seg ISDB –Tb, e legenda oculta; 6. Possuir saídas DVB-ASI de Transport Stream em MPEG-2 em conector BNC e duas saídas de stream sobre IP com conexão 10/100/1000BaseT, operando simultaneamente por canal; 7. Suporte a resoluções de saída: 480i x 720; 576i x 720; 1080i x 1920 e baixa resolução para One-SEG; 8. Possuir monitoração de áudio e vídeo no painel frontal; 9. Suporte a taxa de bits constante (CBR), taxa de bits variável (VBR) e multiplexação estatística; 10. Com 16 (dezesesseis) canais de áudio embutido e/ou por AES-EBU, selecionáveis, por canal de vídeo; 11. Codificação de áudio MPEG-1 Layer II e Dolby E; 12. Possuir capacidade de gerenciamento via WEB e pelo painel frontal com display; 13. Montagem em padrão rack 19” (dezenove polegadas); 14. Duas fontes de alimentação instaladas com tensão de alimentação 100 a 240VCA, 60 Hz, sendo uma fonte para redundância; 	Un	08

	<p>Obs.:</p> <p>a) Características técnicas iguais ou superiores ao Kyrion AM2102 / Ate me, ou similar com as especificações e configurações acima;</p> <p>b) Incluir no fornecimento uma fonte de alimentação reserva para cada equipamento para reposição futura;</p> <p>c) Os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de operação e técnico;</p>		
02	<p>Encoder de Contribuição de áudio e vídeo, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Capacidade instalada de codificação de vídeo NTSC SD/HD em MPEG-2 e MPEG-4 AVC ou HEVC, 4:2:2 – 10 bits - 2. Entradas de vídeo: HD/SD-SDI (1920x1080i / 1280x720p), com detecção automática de formato; 3. Codificação de áudio: MPEG-1 Layer 2 e Dolby® Digital (AC-3) 5.1; 4. Entradas de áudio: 16 (dezesesseis) canais mono analógicos (08 estereos) e embutidos, selecionável; 5. Permite closed caption; 6. Saídas simultâneas DVB-ASI (taxa de 350 Kbps a 120 Mbps) e IP; 7. Com duas fontes de alimentação instaladas, sendo uma para redundância; 8. Padrão rack 19" com altura de uma unidade de rack; <p>Obs.:</p> <p>a. Características técnicas iguais ou superiores ao VIBE CP3000 / Harmonic ou Kyrion CM5000 / Ate me, ou similar com as especificações e configurações acima;</p> <p>b. Incluir no fornecimento uma fonte de alimentação reserva para cada equipamento para reposição futura;</p> <p>c. Os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de operação e técnico;</p>	Un	04
03	<p>Multiplexador de sinais padrão ISDB-TB, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Operar de acordo com as normas ABNT NBR15603-1, NBR15603-2 e NBR15603-3; 2. Possuir pelo menos 8 (oito) entradas ASI para encoders de áudio e vídeo HD/SD/ONE-SEG (H.264); 	Un	02

	<p>3. Deve permitir a inserção de interatividade, carrossel de dados e guia de programação eletrônica;</p> <p>4. Saída de Transport Stream – MPEG2-TS, saída (188/204 Bytes) terminada em conector ASI e IP;</p> <p>5. Permitir a utilização de interatividade através do Middleware GINGA;</p> <p>6. Permitir configuração dos diversos parâmetros e tabelas da norma brasileira;</p> <p>7. Permitir configuração e operação remota por interface padrão Fast Ethernet, ou similar;</p> <p>8. Deve possuir e estar habilitado para uso GPS interno ou acompanhado de GPS externo.</p> <p>9. Montagem em padrão rack 19” (dezenove polegadas);</p> <p>10. Tensão de alimentação 110/220Volts, 60 Hz.</p> <p>11. Acessórios inclusos por equipamento:</p> <p style="padding-left: 20px;">a. Fonte de alimentação para reposição futura;</p> <p style="padding-left: 20px;">b. Kit de antena smart externa receptora de GPS (antena; cabo com interface USB para RE-422; Cabo de interface de 400 pés; fonte de alimentação AC/DC e com cabo de alimentação) (Referência: Part Number Trimble 59897-00 - Acutime Gold Starter Kit e Part Number Trimble 60153 - 400-Foot Interface Cable);</p> <p>Obs.:</p> <p>a) Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de operação e manual técnico;</p>		
04	<p>Modulador DVB-S/S2/S2X com saída em FI e Banda L, com as seguintes características:</p> <p>1. Saída simultânea de FI (conexão BNC) e Banda L (conexão BNC ou N / 50 ohms), e com saída também para monitoração;</p> <p>2. Banda L: frequência de 950 a 2150 MHz, com ajustes de 10 em 10 Hz, com nível de potência de até 7 dBm (+/-2 dB)</p> <p>3. FI: 70 a 180 MHz, com ajustes de 10 em 10 Hz;</p> <p>4. Com clock de referência interna, com saída de referência de 10 MHz, com conexão BNC ou com adaptador para BNC;</p> <p>5. Compatível com DVB-S / DVB-S2, DVB-S2X QPSK / 8PSK / 16APSK;</p> <p>6. Entradas Transport Stream: Duas entradas IP e duas entradas ASI;</p>	Un.	04

	<p>7. Taxa de símbolos (Symbol Rate) para DVB-S2/S2X: De 1 a 70MSyms</p> <p>8. Função encriptação BISS modo 1 e E;</p> <p>9. Controle total pelo painel frontal, via SNMP e Web Brouser;</p> <p>10. Com duas fontes de alimentação instaladas, sendo uma fonte para redundância;</p> <p>11. Padrão rack 19”;</p> <p>12. Alimentação: 110/220 VCA</p> <p>Obs.:</p> <p>a) Características técnicas iguais ou superiores ao SMD 9300 / Harmonic; M6100 / Newtec; M6100 / Ericson, ou similar com as especificações e configurações acima;</p> <p>b) Incluir no fornecimento uma fonte de alimentação reserva para cada equipamento para reposição futura;</p> <p>c) Os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de operação e técnico;</p> <p>d) Entregar juntamente com o equipamento o selo Anatel de identificação do produto homologado e cópia do Certificado de Homologação válido para uso da EBC;</p>		
05	<p>Modem DVB-S2/S2X e NS4, com as seguintes características:</p> <p>1. Modulador e demodulador DVB-S2/S2X e NS4 em um só equipamento;</p> <p>2. Interfaces de RF de entradas e saídas: FI (conexão BNC) e Banda L (entrada F-fêmea – 75 ohms / saída N-fêmea - 50 ohms), ou fornecido com adaptadores;</p> <p>3. Banda L: frequência de 950 a 2150 MHz, com ajustes de 10 em 10 Hz, com nível de potência de até 7 dBm (+/-2 dB)</p> <p>4. FI: 70 a 180 MHz, com ajustes de 10 em 10 Hz;</p> <p>5. Interfaces de dados: Ethernet RJ45 10/100/1000, E1/T1 - G.703, 2 (duas) entradas e saídas ASI;</p> <p>6. Com clock de referência interna;</p> <p>7. Modulação e demodulação: DVB-S / DVB-S2 / DVB-S2X / NS4 – QPSK, 8PSK, 16APSK, 32APSK e 64APSK;</p> <p>8. Controle automático de potência de up-link;</p>	Un.	02

	<p>9. Taxa de símbolos (Symbol Rate) para DVB-S2/S2X: Até 70MSyms;</p> <p>10. Controle total pelo painel frontal, via SNMP ou Web Brouser;</p> <p>11. Padrão rack 19”;</p> <p>12. Alimentação: 110/220 VCA e DC</p> <p>Obs.:</p> <p>a. Características técnicas iguais ou superiores ao modelo AMT-50X / Advantech, ou NS3000 / Novelsat, ou similar com as especificações e configurações acima;</p> <p>b. Incluir no fornecimento uma fonte de alimentação reserva para cada equipamento para reposição futura;</p> <p>c. Os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de operação e técnico;</p> <p>d. Entregar juntamente com o equipamento o selo Anatel de identificação do produto homologado e cópia do Certificado de Homologação válido para uso da EBC;</p>		
06	<p>Chave de redundância de moduladores, com as seguintes características:</p> <p>1. Comutação automática de redundância de moduladores para conexões de satélite instaladas permanentemente;</p> <p>2. Operação automática e manual;</p> <p>3. Monitoração continua de parâmetros de cada tipo de sinal, desencadeando o chaveamento quando ocorre alguma falha;</p> <p>4. Chaveamento de sinais ASI, IP, FI (70-140 MHz) e RF Banda L;</p> <p>4. Padrão rack 19”;</p> <p>6. Duas fontes de alimentação instaladas: 120/220VCA, sendo uma fonte para redundância;</p> <p>Obs.:</p> <p>a. Características técnicas iguais ou superiores ao modelo AZ-200 / Newtec, ou similar com as especificações e configurações acima;</p>	Un	04
07	<p>Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, outdoor, com as seguintes características:</p> <p>1. 02 (dois) amplificadores de alta potência montados lado a lado com kit de redundância;</p> <p>2. Montagem outdoor;</p> <p>3. Potência de saída: mínimo de 200 watts / 53 dBm cada HPA;</p>	Cj	02

4. Com painel de controle e monitoração remota;
5. Estado sólido;
6. Unidade de montagem externa, em antena;
7. Filtros de RF, isoladores, ventilação forçada, sistema de controle e monitoração montados na mesma unidade;
8. Banda estendida;
9. Frequência de operação: 5,85 GHz a 6,425 GHz;
10. Controladora: 1:1 instalada internamente;
11. Com BUC;
12. Gerador de 10 MHz incluso;
13. Saída de RF: conector CPR-137G;
14. Entrada de RF Banda L: 950 MHz a 1.525 MHz;
15. Alimentação: 90 a 260 VCA;
16. A licitante vencedora deverá entregar junto com cada kit amplificador os acessórios descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	QTD
01	Referência de 10 MHz interna.	02
02	Kit de redundância incluindo guias, chaves e carga fantasma.	01
03	Controladora remota de redundância	01
04	Kit de 100 (cem) metros de cabos de interligação entre a controladora e os SSPA's e a chave.	02
05	Painel de Controle e Monitoração remota do HPA com 100 (cem) metros de cabos para interligação.	02
06	Fonte de alimentação reserva	02
07	Kit de ventiladores reserva	04

Observação:

a. Os equipamentos deverão vir acompanhados de uma fonte de alimentação e um kit de ventiladores reserva, manual de operação e manual técnico;

b. Outros acessórios inclusos por unidade:

a) **03 (três) unidades** de guia de ondas flexível WR 137 (5,85 a 8,20 GHz), frange PDR70/UDR70, **60** centímetros, tipo Twistable;

b) **03 (três) unidades** de guia de ondas flexível WR 137 (5,85 a 8,20

	<p>GHz), frange PDR70/UDR70, 90 centímetros, tipo Twistable;</p> <p>c) 02 (duas) unidades de seção em guia rígido SGR137 PDR70/UDR70, 1,2 metros;</p> <p>c. Entregar juntamente com o equipamento o selo Anatel de identificação do produto homologado e cópia do Certificado de Homologação válido para uso da EBC;</p>		
08	<p>Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, indoor, com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 02 (dois) amplificadores de alta potência montados lado a lado com kit de redundância, configuração 1:1; 2. Montagem indoor, padrão rack 19”; 3. Potência de saída: 300 watts, cada HPA, ajustável; 4. Controle total no painel frontal, inclusive medição de potência; 5. Estado sólido; 6. Filtros de RF, isoladores, ventilação forçada, sistema de controle e monitoração montados na mesma unidade; 7. Banda estendida; 8. Entrada de RF Banda L: 950 MHz a 1.525 MHz; 9. Saída de RF: conector CPR-137G; 10. Frequência de operação: 5,85 GHz a 6,425 GHz; 11. Com BUC; 12. Proteção automática de potência refletida; 13. Gerador de 10 MHz incluso; 14. Controladora: 1:1 instalada; 15. Com controladora de rack (indoor) para ser instalada dentro da sala de equipamentos, permitindo com isso que todos os comandos e leituras de status dos dois HPA’s e da redundância sejam feitos remotamente; 16. Fonte de alimentação removível; 17. Alimentação: 90 VCA a 260 VCA; 18. O licitante vencedor deverá entregar junto com o kit amplificador os acessórios descritos no quadro a seguir: 	Cj	02

Item	Descrição	QTD
01	Referência de 10 MHz interna.	02
02	Fonte de alimentação redundante.	02
03	Kit de redundância incluindo guias, chaves e carga fantasma.	01
04	Painel de Controle e Monitoração remota	02
05	Kit de guias de ondas flexível de 1,20 metros de comprimento e adaptadores para interligação dos HPA's ao alimentador da antena.	01
06	Filtro de rejeição e harmônicos, mínimo de -65dBc	01
07	Kit de ventiladores reserva para reposição	02

Observação:

a. Entregar juntamente com os equipamentos o selo Anatel de identificação do produto homologado e cópia do Certificado de Homologação válido para uso da EBC;

09 **Solução de transmissão de áudio e vídeo sobre IP, com as seguintes características e recursos:**

1. Composto de 01 (um) Encoder de campo portátil, 01 (um) Encoder padrão rack 19" e 01 (um) Decoder padrão rack 19", compatíveis entre si, com drive de estado sólido e codificação e decodificação MPEG-4 Video part 10 (AVC/H.264/H.265), 4:2:2 10 bits, ou superior;
2. Compressão mínima de 1MB a 20 MB;
3. Capacidade de conexão por ADSL, Ethernet, 3G/4G, BGAN, VSat e Wi-Fi;
4. Encoder de campo portátil, de simples operação, montado em mochila customizada ou com suporte de montagem em câmera, com entradas de vídeo SD/HD-SDI com áudio embutido e entrada de áudio analógico - selecionável, tela LCD, controles locais, monitoração de entrada de vídeo e nível de áudio, antena externa ou embutida, mínimo de 04 (quatro) modems 3G/4G, conexão por Wi-Fi e Ethernet, controle local e remoto por dispositivos móveis, fornecido com quatro baterias e um carregador;
5. Encoder padrão rack 19" com entrada de vídeo SD/HD-SDI, e áudio embutido, Alimentação: 110/220VCA, controle local e remoto por dispositivos móveis;
6. Decoder padrão rack 19" com saída de vídeo SD/HD-SDI, e áudio embutido, conexão por Ethernet, decodificação automática do sinal de entrada, Alimentação: 110/220VCA, fornecido com sistema de controle local;
7. Formatos de vídeo:
 - SD: 525/29.97 NTSC;

Cj 04

	<p>- HD: 720p60 e 1080i60;</p> <p>8. Detecção automática de formatos de vídeo de entrada;</p> <p>9. Detecção de largura de banda com ajuste automático de velocidade de transmissão de dados;</p> <p>10. Capacidade de vincular mais de uma rede de conexão;</p> <p>Obs.:</p> <p>a. Incluir no fornecimento uma fonte de alimentação reserva para cada equipamento (Encoder e Decoder padrão rack 19") para reposição futura;</p> <p>b. Entregar juntamente com os equipamentos tipo Encoder o selo Anatel de identificação do produto homologado e cópia do Certificado de Homologação válido para uso da EBC;</p>		
10	<p>Atualização tecnológica de IRD RX8200 / Ericson para taxa de símbolos baixa:</p> <p>1. Licença para operação em Low Symbol Rate em DVB/S/S2.</p> <p>Obs.:</p> <p>a. Número de série dos IRD's: 09013; 09014; 09015; 09016; 09017; 09018; 09019; 09020; 09021; 09022;</p>	Un	10
11	<p>Atualização tecnológica de IRD RX8200 / Ericson para DVB-S2X:</p> <p>1. Instalação e ativação de placa de entrada DVB/S/S2/S2X;</p> <p>2. Licença para decifração BISS 1 e E;</p> <p>Obs.:</p> <p>a. Os serviços serão feitos no laboratório do Licitante Vencedor, localizado no Brasil, com a entrega e retirada feita pela EBC;</p> <p>b. Número de série dos IRD's: 09023; 09025; 09027; 09029; 09030; 09034;</p>	Un	06
12	<p>Grupo motor gerador silenciado de 08 kW, com as seguintes características:</p> <p>1. Para reposição em Unidade Móvel de Up-link;</p> <p>2. Protegido por carenagem com isolamento acústica de no mínimo 66 dBa a 3 (três) metros de distância e com 100% de carga;</p> <p>3. Motor a diesel de 3 cilindros e alternador de ímã permanente;</p> <p>4. Tensão de 120 VCA / 60 Hz, onda senoidal pura, com regulação de tensão digital sem ajustes necessários;</p>	Un	04

	<p>5. Potência efetiva: 8000 Watts;</p> <p>6. Proteção contra sobretensão, baixa pressão de óleo, excesso de temperatura, sobrecarga e segurança de sobrecarga;</p> <p>7. Refrigerado à água;</p> <p>8. Entrada e saída de ar pela parte de baixo (inferior);</p> <p>9. Movido a diesel, alimentado pelo tanque do veículo;</p> <p>10. Horímetro;</p> <p>11. Partida por bateria 12VCC;</p> <p>12. Dimensões: (C) 0,922 metros x (L) 0,599 metros x (A) 0,566 metros.</p> <p>Obs.:</p> <p>a. Características técnicas desse grupo motor gerador deverão ser iguais ou superiores ao modelo RV QD 8000, de fabricação Cummins ou similar com as especificações e configurações acima;</p>		
13	<p>UPS senoidal de 3,0 KVA / 2,7 kW, com as seguintes características mínimas:</p> <p>1. Para uso e reposição em Unidade Móvel;</p> <p>2. Capacidade de Potência de Saída: 3 kVA / 2,7 kW;</p> <p>3. Forma de onda senoidal;</p> <p>4. Tensão de entrada: 120V +/- 15%</p> <p>5. Tensão nominal de saída: 120 V;</p> <p>6. Frequência de saída: +/- 5%;</p> <p>7. Frequência de entrada: 50/60 Hz +/- 3 Hz;</p> <p>8. Frequência de saída: 60 Hz +/- 3Hz;</p> <p>9. Autonomia mínima de 5 minutos a plena carga;</p> <p>10. Padrão rack 19 polegadas e altura máxima de 6 unidades de rack;</p> <p>11. Com trilhos de suporte para montagem em rack;</p> <p>Observação:</p> <p>a) Características técnicas iguais ou superiores ao modelo APC SUA3000RMXL3U-BR, ou similar com as especificações e configurações acima;</p>	Un	10

14	<p>Gravador de censura com sintonizador ISDB-Tb, com as seguintes características técnicas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Gravador de áudio e vídeo (censura), incluindo closed caption, gíngua e EPG; 2. Sintonizador integrado de TV digital padrão ISDB-T; 3. Registro dos parâmetros de qualidade do sinal de RF; 4. Composto de monitoração, hardware e software, para gravação simultânea de 04 (quatro) canais de TV de multiprogramação do mesmo canal de 6 Mhz do ISDB-Tb, com arquivamento por no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos em arquivos independentes de áudio e vídeo em baixa e alta resolução; 5. Operação contínua 24/7 (24 horas por dia, 07 dias por semana); 6. Capacidade de reprodução remota via TCP/IP de faixas e horários de gravação previamente selecionados, <p>Obs.:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Poderá ser fornecido um gravador de censura com capacidade de gravação simultânea de 4 (quatro) canais ou um gravador de censura para cada canal, num total de quatro gravadores; b. Características técnicas iguais ou superiores aos modelos Stream4net / Alfasix, ou, ISDBWatch / Opictelecom, ou similar com as especificações e configurações acima; 	Cj	04

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 036/2017
ENCARTE B
TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Unitário	Total
01	Encoder SD/HD de duplo canal	Un	08	199.000,00	1.592.000,00
02	Encoder de Contribuição de áudio e vídeo	Un	04	137.000,00	548.000,00
03	Multiplexador de sinais padrão ISDB-TB	Un	02	65.000,00	130.000,00
04	Modulador DVB-S/S2/S2X com saída em FI e Banda L	Un.	04	109.102,93	436.411,72
05	Modem DVB-S2/S2X e NS4	Un.	02	396.000,00	792.000,00
06	Chave de redundância de moduladores	Un	04	54.000,00	216.000,00
07	Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, outdoor	Cj.	02	638.000,00	1.276.000,00
08	Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, indoor	Cj	02	842.000,00	1.684.000,00
09	Solução de transmissão de áudio e vídeo sobre IP	Cj	04	99.990,00	399.960,00
10	Atualização tecnológica de IRD RX8200 / Ericson para taxa de símbolos baixa	Un	10	5.190,00	51.900,00
11	Atualização tecnológica de IRD RX8200 / Ericson para DVB-S2X	Un	06	15.900,00	95.400,00
12	Grupo motor gerador silenciado de 08 kW	Un	04	46.350,00	185.400,00
13	UPS senoidal de 3,0 KVA / 2,7 kW	Un	10	10.377,07	103.770,70
14	Gravador de censura com sintonizador ISDB-Tb	Cj	04	35.900,00	143.600,00
VALOR TOTAL GERAL					7.654.442,42

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 036/2017

ENCARTE C

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de **Equipamentos de Up-Links, acessórios e atualizações tecnológicas** para uso das emissoras de televisão da **EBC**, em Brasília/DF, adotado pelo Sistema de Registro de Preços.

DATA DE ABERTURA: 17/11/2017

HORARIO: 9h30 min., (horário de Brasília).

Item	Descrição	Marca, Modelo, Referência e Origem	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Encoder SD/HD de duplo canal		Un	08		
02	Encoder de Contribuição de áudio e vídeo		Un	04		
03	Multiplexador de sinais padrão ISDB-TB		Un	02		
04	Modulador DVB-S/S2/S2X com saída em FI e Banda L		Un.	04		
05	Modem DVB-S2/S2X e NS4		Un.	02		
06	Chave de redundância de moduladores		Un	04		
07	Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, outdoor		Cj.	02		
08	Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, indoor		Cj	02		
09	Solução de transmissão de áudio e vídeo sobre IP		Cj	04		
10	Atualização tecnológica de IRD RX8200 / Ericson para taxa de símbolos baixa		Un	10		
11	Atualização tecnológica de IRD RX8200 / Ericson para DVB-S2X		Un	06		
12	Grupo motor gerador silenciado de 08 kW		Un	04		
13	UPS senoidal de 3,0 KVA / 2,7 kW		Un	10		

14	Gravador de censura com sintonizador ISDB-Tb		Cj	04		
VALOR TOTAL GERAL						

O Valor Total Global proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

OBSERVAÇÕES:

1) O Licitante **deverá** detalhar as características técnicas, o valor unitário e o valor total dos **equipamentos** e dos acessórios que integram os itens ofertados;

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações e demais documentos:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, com a entrega dos **equipamentos** no Almojarifado Central da **EBC**, em Brasília/DF;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, do Edital;
- c) Declaração expressa de que está ciente de que o pagamento dos **equipamentos** de procedência estrangeira, somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem;
- d) Para os **itens 04, 05, 07, 08 e 09** apresentar cópia do Certificado de Homologação, válido, em nome do fabricante ou representante comercial, regularmente constituído no Brasil, para fins de comercialização a terceiros do **equipamento** proposto, conforme estabelecido no Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, anexo à Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000, da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**. Caso o Licitante não seja o fabricante ou representante comercial, regularmente constituído no Brasil, deverá comprovar que está devidamente autorizado por esses a fazer a comercialização dos **equipamentos** propostos;
- e) Declaração expressa de que os **equipamentos** propostos **são novos e de primeiro uso**, são fabricados em série, não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação a este Termo de Referência, garantindo assim a reposição de peças compatíveis;

- f) Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer **equipamento** que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;
- g) Declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes, por produtos **novos e originais**, de primeiro uso, e que não sejam oriundos de recondicionamento, remanufatura, reciclagem, decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e que não sejam recomendados pelo fabricante;
- h) Declaração de que durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou de **equipamento** como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas Termo de Referência correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à **EBC** quaisquer ônus adicionais;
- i) Declaração expressa de que tem ciência de que os **equipamentos** serão instalados pela **EBC**, em Brasília/DF, cabendo ao Licitante Vencedor a obrigação de realizar a garantia nos locais onde os mesmos serão instalados e que essas despesas correção por sua conta e risco, sem repassar quaisquer tipos de ônus adicionais para a **EBC**;
- j) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- k) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- m) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 036/2017

ENCARTE D

MODELO DE TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

A empresa < inserir a razão social da empresa >, CNPJ nº. < inserir o nº do CNPJ da empresa >, **DECLARA** que durante o período estabelecido no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** do **Pregão Eletrônico nº 036/2017**, contados da data de emissão do Termo de Aceitação dos **equipamentos** com respectivos acessórios pela Comissão de Recebimento constituída pela **EBC**, cumprirá fielmente todas as exigências contidas no instrumento convocatório para fornecimento de **Equipamentos de Up-Links e acessórios**, para uso das Emissoras de Televisão da **EBC**, em Brasília/DF, relativas às obrigações decorrentes da garantia a ser prestada nos locais onde os mesmos forem instalados, que se encontram discriminados na Nota Fiscal nº. < inserir o número da NF >, e abaixo relacionados: **< descrição básica dos equipamentos, com respectivos números de série >**.

Nome do Representante Legal: _____

Cargo do Representante Legal: _____

Identificação do Representante Legal:

RG nº. _____,

CPF nº. _____.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observações: O prazo de garantia previsto no Termo de Referência é de 24 (vinte e quatro) meses para todos os equipamentos:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 036/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº036/2017**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº036/2017
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM () ou NÃO ()**.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 036/2017**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº036/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico/SRP nº036/2017** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato **Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 036/2017

ANEXO V

ESCLARECIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO POR ITEM

O diferencial de alíquota do ICMS é a diferença entre alíquota interna e a interestadual, devida ao estado do adquirente, em operações interestaduais, realizadas entre contribuintes, nas aquisições de bens (de consumo ou de ativo permanente).

A **EBC** na qualidade de contribuinte é, nos casos em que a legislação assim define, responsável pelo recolhimento desse diferencial.

O valor relativo a este diferencial de alíquota de ICMS deve ser considerado para efeito de comparação do menor custo de aquisição para a **EBC**.

METODOLOGIA E APLICAÇÃO DO CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS

O objetivo deste Anexo é apresentar a metodologia e aplicação do cálculo de diferencial de alíquota de ICMS nos pregões eletrônicos promovidos pela **EBC** e operacionalizado pelo Sistema Comprasnet.

Destaca-se que a metodologia empregada pela **EBC** para aplicação do diferencial de alíquota de ICMS em suas licitações, são aquelas que foram incorporadas no Sistema Comprasnet, desde 2012. Isso significa dizer que – a partir do lançamento do pregão no Sistema Comprasnet para aquisição de bens com julgamento equalizado considerando o diferencial de alíquota de ICMS – o sistema se encarrega de efetuar todos os cálculos e apresentá-los numa forma amigável aos usuários, não sendo necessária, portanto, a realização de qualquer operação envolvendo cálculo do diferencial de alíquota de ICMS por parte dos Licitantes ou dos Pregoeiros. Desse modo, o presente Anexo se reveste de um caráter de esclarecimento, procurando tornar transparente a metodologia e os cálculos de diferencial de ICMS que ocorrerão no transcorrer da licitação.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ICMS

Conceitos e fórmulas referentes ao diferencial de alíquota de ICMS e suas implicações nas licitações promovidas pela **EBC**.

No âmbito da **EBC**, o ICMS incide sobre aquisição de bens procedentes de diferentes Estados, destinados a uso e consumo ou ativo permanente, pelo diferencial de alíquota correspondente à diferença a maior entre a alíquota interna utilizada no Estado destinatário e a interestadual aplicável ao Estado de origem.

$$\text{Diferencial de ICMS}^{(A)} = \text{Alíquota Interna}^{(B)} - \text{Alíquota Interestadual}^{(C)}$$

(B) Alíquota Interna do ICMS do Estado de destino do item a ser adquirido;

(C) Alíquota Interestadual do Estado de origem para o Estado de destino do item a ser adquirido.

A base de cálculo para obtenção do valor do ICMS é o valor da operação de

aquisição na Unidade Federada de origem, constante no documento fiscal, acrescido do valor do Importo sobre Produtos Industrializados (IPI) e de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

Valor com Diferencial de ICMS ^(F) = D + E

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela **EBC**;

Valor sem diferencial de ICMS: é base de cálculo, ou seja, o valor da operação de aquisição na Unidade Federada de origem, constante do documento fiscal, acrescido do valor do IPI, de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

Considerando que a responsabilidade pelo recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS cabe à **EBC**, nas hipóteses em que se evidenciam tal obrigação tributária, essa circunstância sempre é levada em consideração para fins de comparação das propostas mais vantajosas nas aquisições realizadas pela Empresa. Portanto, para a **EBC** é considerada mais vantajosa a proposta (e os lances) cujo valor com diferencial de ICMS for menor.

Valor do Diferencial de ICMS ^(D) = A x Valor sem Diferencial de ICMS ^(E) – Alíquota Interestadual ^(C)

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela **EBC**;

Valor com diferencial de ICMS: valor de referência para a seleção das melhores propostas e melhores lances.

O “Fator de Equalização” concebido no Sistema Comprasnet, permite a conversão direta, mediante uma simples multiplicação do valor sem diferencial do ICMS^(E) para o valor com diferencial de ICMS^(F). Fatores de equalização são gerados - = a cada licitação e específicos por lotes – para cada um dos 26 (vinte e seis) Estados da Federação e do Distrito Federal onde possa estar a origem do bem a ser adquirido. Para a geração dos fatores de equalização são consideradas, para cada possível Estado de origem (constante do documento fiscal), as alíquotas (interna e interestadual) de ICMS para os Estados de destino, levando em conta as respectivas quantidades dos bens a serem adquiridos.

O Licitante terá condições de visualizar na tela do Sistema Comprasnet o preço por ele ofertado sem o diferencial de alíquota de ICMS e o preço equalizado pelo Sistema considerando esse diferencial.

A proposta a ser inserida no Sistema Comprasnet deverá ser o preço do item sem considerar o diferencial de alíquota de ICMS. Da mesma forma a proposta definitiva deverá ser apresentada com o valor do lance ofertado pelo Licitante, ou negociado com o Pregoeiro, sem o diferencial de alíquota de ICMS, cabendo à **EBC** o recolhimento desse diferencial.

Os fatores de equalização, bem como as tabelas de alíquotas de ICMS (a partir das quais os fatores foram gerados) – para cada um dos itens que compõem cada licitação – encontram-se, na sequência, deste Anexo.

FATORES DE EQUALIZAÇÃO E TABELA DE ALÍQUOTAS DE ICMS
ITEM 01 - Encoder SD/HD de duplo canal:

Alíquota Integral: 8,80%	UF: DF	NCM Nº: 85437099
Data do Fator de Equalização: 05/10/2017 14.37.06		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	8,80 %	1.0000000000000000
AL	8,80 %	1.0000000000000000
AM	8,80 %	1.0000000000000000
AP	8,80 %	1.0000000000000000
BA	8,80 %	1.0000000000000000
CE	8,80 %	1.0000000000000000
DF	8,80 %	1.0000000000000000
ES	8,80 %	1.0000000000000000
GO	8,80 %	1.0000000000000000
MA	8,80 %	1.0000000000000000
MG	5,14 %	1.0400000000000000
MS	8,80 %	1.0000000000000000
MT	8,80 %	1.0000000000000000
PA	8,80 %	1.0000000000000000
PB	8,80 %	1.0000000000000000
PE	8,80 %	1.0000000000000000
PI	8,80 %	1.0000000000000000
PR	5,14 %	1.0400000000000000
RJ	5,14 %	1.0400000000000000
RN	8,80 %	1.0000000000000000
RO	8,80 %	1.0000000000000000
RR	8,80 %	1.0000000000000000
RS	5,14 %	1.0400000000000000

SC	5,14 %	1.0400000000000000
SE	8,80 %	1.0000000000000000
SP	5,14 %	1.0400000000000000
TO	8,80 %	1.0000000000000000

ITEM 02 - Encoder de Contribuição de áudio e vídeo

Alíquota Integral: 8,80%	UF: DF	NCM Nº: 85437099
Data do Fator de Equalização: 05/10/2017 14.34.23		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	8,80 %	1.0000000000000000
AL	8,80 %	1.0000000000000000
AM	8,80 %	1.0000000000000000
AP	8,80 %	1.0000000000000000
BA	8,80 %	1.0000000000000000
CE	8,80 %	1.0000000000000000
DF	8,80 %	1.0000000000000000
ES	8,80 %	1.0000000000000000
GO	8,80 %	1.0000000000000000
MA	8,80 %	1.0000000000000000
MG	5,14 %	1.0400000000000000
MS	8,80 %	1.0000000000000000
MT	8,80 %	1.0000000000000000
PA	8,80 %	1.0000000000000000
PB	8,80 %	1.0000000000000000
PE	8,80 %	1.0000000000000000
PI	8,80 %	1.0000000000000000
PR	5,14 %	1.0400000000000000
RJ	5,14 %	1.0400000000000000
RN	8,80 %	1.0000000000000000

RO	8,80 %	1.0000000000000000
RR	8,80 %	1.0000000000000000
RS	5,14 %	1.0400000000000000
SC	5,14 %	1.0400000000000000
SE	8,80 %	1.0000000000000000
SP	5,14 %	1.0400000000000000
TO	8,80 %	1.0000000000000000

ITEM 03 - Multiplexador de sinais padrão ISDB-TB

Alíquota Integral: 8,80%	UF: DF	NCM Nº: 85437099
Data do Fator de Equalização: 05/10/2017 14.45.01		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	8,80 %	1.0000000000000000
AL	8,80 %	1.0000000000000000
AM	8,80 %	1.0000000000000000
AP	8,80 %	1.0000000000000000
BA	8,80 %	1.0000000000000000
CE	8,80 %	1.0000000000000000
DF	8,80 %	1.0000000000000000
ES	8,80 %	1.0000000000000000
GO	8,80 %	1.0000000000000000
MA	8,80 %	1.0000000000000000
MG	5,14 %	1.0400000000000000
MS	8,80 %	1.0000000000000000
MT	8,80 %	1.0000000000000000
PA	8,80 %	1.0000000000000000
PB	8,80 %	1.0000000000000000
PE	8,80 %	1.0000000000000000
PI	8,80 %	1.0000000000000000

PR	5,14 %	1.0400000000000000
RJ	5,14 %	1.0400000000000000
RN	8,80 %	1.0000000000000000
RO	8,80 %	1.0000000000000000
RR	8,80 %	1.0000000000000000
RS	5,14 %	1.0400000000000000
SC	5,14 %	1.0400000000000000
SE	8,80 %	1.0000000000000000
SP	5,14 %	1.0400000000000000
TO	8,80 %	1.0000000000000000

ITEM 04 - Modulador DVB-S/S2/S2X com saída em FI e Banda L

Alíquota Integral: 8,80%	UF: DF	NCM Nº: 85437099
Data do Fator de Equalização: 05/10/2017 14.46.51		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	8,80 %	1.0000000000000000
AL	8,80 %	1.0000000000000000
AM	8,80 %	1.0000000000000000
AP	8,80 %	1.0000000000000000
BA	8,80 %	1.0000000000000000
CE	8,80 %	1.0000000000000000
DF	8,80 %	1.0000000000000000
ES	8,80 %	1.0000000000000000
GO	8,80 %	1.0000000000000000
MA	8,80 %	1.0000000000000000
MG	5,14 %	1.0400000000000000
MS	8,80 %	1.0000000000000000
MT	8,80 %	1.0000000000000000

PA	8,80 %	1.0000000000000000
PB	8,80 %	1.0000000000000000
PE	8,80 %	1.0000000000000000
PI	8,80 %	1.0000000000000000
PR	5,14 %	1.0400000000000000
RJ	5,14 %	1.0400000000000000
RN	8,80 %	1.0000000000000000
RO	8,80 %	1.0000000000000000
RR	8,80 %	1.0000000000000000
RS	5,14 %	1.0400000000000000
SC	5,14 %	1.0400000000000000
SE	8,80 %	1.0000000000000000
SP	5,14 %	1.0400000000000000
TO	8,80 %	1.0000000000000000

ITEM 05 - Modem DVB-S2/S2X e NS4

Alíquota Integral: 8,80%	UF: DF	NCM Nº: 85437099
Data do Fator de Equalização: 05/10/2017 14.52.16		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	8,80 %	1.0000000000000000
AL	8,80 %	1.0000000000000000
AM	8,80 %	1.0000000000000000
AP	8,80 %	1.0000000000000000
BA	8,80 %	1.0000000000000000
CE	8,80 %	1.0000000000000000
DF	8,80 %	1.0000000000000000
ES	8,80 %	1.0000000000000000
GO	8,80 %	1.0000000000000000

MA	8,80 %	1.0000000000000000
MG	5,14 %	1.0400000000000000
MS	8,80 %	1.0000000000000000
MT	8,80 %	1.0000000000000000
PA	8,80 %	1.0000000000000000
PB	8,80 %	1.0000000000000000
PE	8,80 %	1.0000000000000000
PI	8,80 %	1.0000000000000000
PR	5,14 %	1.0400000000000000
RJ	5,14 %	1.0400000000000000
RN	8,80 %	1.0000000000000000
RO	8,80 %	1.0000000000000000
RR	8,80 %	1.0000000000000000
RS	5,14 %	1.0400000000000000
SC	5,14 %	1.0400000000000000
SE	8,80 %	1.0000000000000000
SP	5,14 %	1.0400000000000000
TO	8,80 %	1.0000000000000000

ITEM 06 - Chave de redundância de moduladores

Alíquota Integral: 8,80%	UF: DF	NCM Nº: 85437099
Data do Fator de Equalização: 05/10/2017 14.56.19		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	8,80 %	1.0000000000000000
AL	8,80 %	1.0000000000000000
AM	8,80 %	1.0000000000000000
AP	8,80 %	1.0000000000000000
BA	8,80 %	1.0000000000000000
CE	8,80 %	1.0000000000000000

DF	8,80 %	1.0000000000000000
ES	8,80 %	1.0000000000000000
GO	8,80 %	1.0000000000000000
MA	8,80 %	1.0000000000000000
MG	5,14 %	1.0400000000000000
MS	8,80 %	1.0000000000000000
MT	8,80 %	1.0000000000000000
PA	8,80 %	1.0000000000000000
PB	8,80 %	1.0000000000000000
PE	8,80 %	1.0000000000000000
PI	8,80 %	1.0000000000000000
PR	5,14 %	1.0400000000000000
RJ	5,14 %	1.0400000000000000
RN	8,80 %	1.0000000000000000
RO	8,80 %	1.0000000000000000
RR	8,80 %	1.0000000000000000
RS	5,14 %	1.0400000000000000
SC	5,14 %	1.0400000000000000
SE	8,80 %	1.0000000000000000
SP	5,14 %	1.0400000000000000
TO	8,80 %	1.0000000000000000

ITEM 07 - Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, outdoor

Alíquota Integral: 18%	UF: DF	NCM Nº: 85437011
Data do Fator de Equalização: 05/10/2017 14.57.53		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	12,00 %	1.0600000000000000
AL	12,00 %	1.0600000000000000

AM	12,00 %	1.0600000000000000
AP	12,00 %	1.0600000000000000
BA	12,00 %	1.0600000000000000
CE	12,00 %	1.0600000000000000
DF	18,00 %	1.0000000000000000
ES	12,00 %	1.0600000000000000
GO	12,00 %	1.0600000000000000
MA	12,00 %	1.0600000000000000
MG	7,00 %	1.1100000000000000
MS	12,00 %	1.0600000000000000
MT	12,00 %	1.0600000000000000
PA	12,00 %	1.0600000000000000
PB	12,00 %	1.0600000000000000
PE	12,00 %	1.0600000000000000
PI	12,00 %	1.0600000000000000
PR	7,00 %	1.1100000000000000
RJ	7,00 %	1.1100000000000000
RN	12,00 %	1.0600000000000000
RO	12,00 %	1.0600000000000000
RR	12,00 %	1.0600000000000000
RS	7,00 %	1.1100000000000000
SC	7,00 %	1.1100000000000000
SE	12,00 %	1.0600000000000000
SP	7,00 %	1.1100000000000000
TO	12,00 %	1.0600000000000000

ITEM 08 - Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, indoor

Alíquota Integral: 18%	UF: DF	NCM Nº: 85437011
Data do Fator de Equalização: 05/10/2017 14.59.00		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		

UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	12,00 %	1.0600000000000000
AL	12,00 %	1.0600000000000000
AM	12,00 %	1.0600000000000000
AP	12,00 %	1.0600000000000000
BA	12,00 %	1.0600000000000000
CE	12,00 %	1.0600000000000000
DF	18,00 %	1.0000000000000000
ES	12,00 %	1.0600000000000000
GO	12,00 %	1.0600000000000000
MA	12,00 %	1.0600000000000000
MG	7,00 %	1.1100000000000000
MS	12,00 %	1.0600000000000000
MT	12,00 %	1.0600000000000000
PA	12,00 %	1.0600000000000000
PB	12,00 %	1.0600000000000000
PE	12,00 %	1.0600000000000000
PI	12,00 %	1.0600000000000000
PR	7,00 %	1.1100000000000000
RJ	7,00 %	1.1100000000000000
RN	12,00 %	1.0600000000000000
RO	12,00 %	1.0600000000000000
RR	12,00 %	1.0600000000000000
RS	7,00 %	1.1100000000000000
SC	7,00 %	1.1100000000000000
SE	12,00 %	1.0600000000000000
SP	7,00 %	1.1100000000000000
TO	12,00 %	1.0600000000000000

ITEM 09 - Solução de transmissão de áudio e vídeo sobre IP

Alíquota Integral: 8,80%	UF: DF	NCM Nº: 85437099
Data do Fator de Equalização: 05/10/2017 15.02.05		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	8,80 %	1.0000000000000000
AL	8,80 %	1.0000000000000000
AM	8,80 %	1.0000000000000000
AP	8,80 %	1.0000000000000000
BA	8,80 %	1.0000000000000000
CE	8,80 %	1.0000000000000000
DF	8,80 %	1.0000000000000000
ES	8,80 %	1.0000000000000000
GO	8,80 %	1.0000000000000000
MA	8,80 %	1.0000000000000000
MG	5,14 %	1.0400000000000000
MS	8,80 %	1.0000000000000000
MT	8,80 %	1.0000000000000000
PA	8,80 %	1.0000000000000000
PB	8,80 %	1.0000000000000000
PE	8,80 %	1.0000000000000000
PI	8,80 %	1.0000000000000000
PR	5,14 %	1.0400000000000000
RJ	5,14 %	1.0400000000000000
RN	8,80 %	1.0000000000000000
RO	8,80 %	1.0000000000000000
RR	8,80 %	1.0000000000000000
RS	5,14 %	1.0400000000000000
SC	5,14 %	1.0400000000000000
SE	8,80 %	1.0000000000000000

SP	5,14 %	1.0400000000000000
TO	8,80 %	1.0000000000000000

ITEM 11 - Atualização tecnológica de IRD RX8200 / Ericson para DVB-S2X

Alíquota Integral: 18%	UF: DF	NCM Nº: 85287190
Data do Fator de Equalização: 05/10/2017 15.03.45		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	12,00 %	1.0600000000000000
AL	12,00 %	1.0600000000000000
AM	12,00 %	1.0600000000000000
AP	12,00 %	1.0600000000000000
BA	12,00 %	1.0600000000000000
CE	12,00 %	1.0600000000000000
DF	18,00 %	1.0000000000000000
ES	12,00 %	1.0600000000000000
GO	12,00 %	1.0600000000000000
MA	12,00 %	1.0600000000000000
MG	7,00 %	1.1100000000000000
MS	12,00 %	1.0600000000000000
MT	12,00 %	1.0600000000000000
PA	12,00 %	1.0600000000000000
PB	12,00 %	1.0600000000000000
PE	12,00 %	1.0600000000000000
PI	12,00 %	1.0600000000000000
PR	7,00 %	1.1100000000000000
RJ	7,00 %	1.1100000000000000
RN	12,00 %	1.0600000000000000
RO	12,00 %	1.0600000000000000
RR	12,00 %	1.0600000000000000

RS	7,00 %	1.1100000000000000
SC	7,00 %	1.1100000000000000
SE	12,00 %	1.0600000000000000
SP	7,00 %	1.1100000000000000
TO	12,00 %	1.0600000000000000

ITEM 12 - Grupo motor gerador silenciado de 08 kW

Alíquota Integral: 18%	UF: DF	NCM Nº: 85021110
Data do Fator de Equalização: 05/10/2017 15.04.54		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	12,00 %	1.0600000000000000
AL	12,00 %	1.0600000000000000
AM	12,00 %	1.0600000000000000
AP	12,00 %	1.0600000000000000
BA	12,00 %	1.0600000000000000
CE	12,00 %	1.0600000000000000
DF	18,00 %	1.0000000000000000
ES	12,00 %	1.0600000000000000
GO	12,00 %	1.0600000000000000
MA	12,00 %	1.0600000000000000
MG	7,00 %	1.1100000000000000
MS	12,00 %	1.0600000000000000
MT	12,00 %	1.0600000000000000
PA	12,00 %	1.0600000000000000
PB	12,00 %	1.0600000000000000
PE	12,00 %	1.0600000000000000
PI	12,00 %	1.0600000000000000
PR	7,00 %	1.1100000000000000
RJ	7,00 %	1.1100000000000000

RN	12,00 %	1.0600000000000000
RO	12,00 %	1.0600000000000000
RR	12,00 %	1.0600000000000000
RS	7,00 %	1.1100000000000000
SC	7,00 %	1.1100000000000000
SE	12,00 %	1.0600000000000000
SP	7,00 %	1.1100000000000000
TO	12,00 %	1.0600000000000000

ITEM 13 - UPS senoidal de 3,0 KVA / 2,7 kW

Alíquota Integral: 17%	UF: DF	NCM Nº: 85044040
Data do Fator de Equalização: 05/10/2017 15.08.34		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	12,00 %	1.0500000000000000
AL	12,00 %	1.0500000000000000
AM	12,00 %	1.0500000000000000
AP	12,00 %	1.0500000000000000
BA	12,00 %	1.0500000000000000
CE	12,00 %	1.0500000000000000
DF	17,00 %	1.0000000000000000
ES	12,00 %	1.0500000000000000
GO	12,00 %	1.0500000000000000
MA	12,00 %	1.0500000000000000
MG	7,00 %	1.1000000000000000
MS	12,00 %	1.0500000000000000
MT	12,00 %	1.0500000000000000
PA	12,00 %	1.0500000000000000
PB	12,00 %	1.0500000000000000
PE	12,00 %	1.0500000000000000

PI	12,00 %	1.0500000000000000
PR	7,00 %	1.1000000000000000
RJ	7,00 %	1.1000000000000000
RN	12,00 %	1.0500000000000000
RO	12,00 %	1.0500000000000000
RR	12,00 %	1.0500000000000000
RS	7,00 %	1.1000000000000000
SC	7,00 %	1.1000000000000000
SE	12,00 %	1.0500000000000000
SP	7,00 %	1.1000000000000000
TO	12,00 %	1.0500000000000000

ITEM 14 - Gravador de censura com sintonizador ISDB-Tb

Alíquota Integral: 18%	UF: DF	NCM Nº: 85176241
Data do Fator de Equalização: 05/10/2017 15.10.17		
ALÍQUOTAS ESTADUAIS		
UF	ALÍQUOTA ESTADUAL (%)	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
AC	18,00 %	1.0000000000000000
AL	12,00 %	1.0600000000000000
AM	12,00 %	1.0600000000000000
AP	18,00 %	1.0000000000000000
BA	12,00 %	1.0600000000000000
CE	12,00 %	1.0600000000000000
DF	18,00 %	1.0000000000000000
ES	12,00 %	1.0600000000000000
GO	18,00 %	1.0000000000000000
MA	12,00 %	1.0600000000000000
MG	18,00 %	1.0000000000000000
MS	18,00 %	1.0000000000000000
MT	18,00 %	1.0000000000000000

PA	12,00 %	1.0600000000000000
PB	18,00 %	1.0000000000000000
PE	18,00 %	1.0000000000000000
PI	12,00 %	1.0600000000000000
PR	18,00 %	1.0000000000000000
RJ	18,00 %	1.0000000000000000
RN	18,00 %	1.0000000000000000
RO	18,00 %	1.0000000000000000
RR	12,00 %	1.0600000000000000
RS	18,00 %	1.0000000000000000
SC	7,00 %	1.1100000000000000
SE	18,00 %	1.0000000000000000
SP	18,00 %	1.0000000000000000
TO	12,00 %	1.0600000000000000

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 036/2017

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2017, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24/10/2007, convertido na Lei nº 11.652, de 7/4/2008, alterada pela Lei nº 13.417, de 01/03/2017, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038/2017, de 26 de abril de **2017**, com atual sede no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente “**EBC**”, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pelo seu Diretor-Presidente **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 130.627.351-04 e por seu Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **JOSÉ ARIMATÉIA ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 379821 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.992.651-15, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2017**, que objetiva a aquisição de **Equipamentos de Up-Links, acessórios e atualizações tecnológicas** para uso das emissoras de televisão da **EBC**, em Brasília/DF, por um período de 12 (doze) meses, em Brasília/DF, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, objeto do **Processo EBC nº 1077/2017**, observados a especificação, o preço, os quantitativos e os Licitantes classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da aquisição de **Equipamentos de Up-Links, acessórios e atualizações tecnológicas** para uso das emissoras de televisão da **EBC**, em Brasília/DF, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e as especificações a seguir estabelecidas.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de **R\$ _____**, **(por extenso)**, ao Licitante, situado à, em, CEP nº, telefone / fax nºs, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº

Item	Descrição	Marca, Modelo, Referência e Origem	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Encoder SD/HD de duplo canal		Un	08		
02	Encoder de Contribuição de áudio e vídeo		Un	04		
03	Multiplexador de sinais padrão ISDB-TB		Un	02		
04	Modulador DVB-S/S2/S2X com saída em FI e Banda L		Un.	04		
05	Modem DVB-S2/S2X e NS4		Un.	02		
06	Chave de redundância de moduladores		Un	04		
07	Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, outdoor		Cj.	02		
08	Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, indoor		Cj	02		
09	Solução de transmissão de áudio e vídeo sobre IP		Cj	04		
10	Atualização tecnológica de IRD RX8200 / Ericson para taxa de símbolos baixa		Un	10		
11	Atualização tecnológica de IRD RX8200 / Ericson para DVB-S2X		Un	06		
12	Grupo motor gerador silenciado de 08 kW		Un	04		
13	UPS senoidal de 3,0 KVA / 2,7 kW		Un	10		
14	Gravador de censura com sintonizador ISDB-Tb		Cj	04		
VALOR TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelo Licitante signatário da presente **Ata de Registro de Preços**, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2017**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico/SRP Nº036/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente **Ata de Registro de Preços** terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação da licitação, **com início em _____ de _____ de 2017 e término em _____ de _____ de 2018**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

2.5. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **EBC** não será obrigada a adquirir os **equipamentos** relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os **equipamentos**, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da **EBC**, situado no SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul – Trecho 2, em Brasília/DF, no prazo de, **no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O **equipamento** será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2017** e anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

3.3. O **equipamento deverá ser novo e de primeiro uso**, sem ser oriundo de remanufaturamento, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante, entregue devidamente acondicionado, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

3.4. O **equipamento** deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura onde constem o número da nota fiscal, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia.

3.5. O recebimento dos **equipamentos** será processado por Comissão designada pela **EBC**, de supervisionar e acompanhar o fornecimento, verificar se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizar os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, emitir o Termo de Aceitação e efetuar o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

3.5.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura a Comissão a que se refere o **subitem 3.5** desta Cláusula adotará o prazo de até **17 (dezesete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do **material** no Almoxarifado Central da **EBC**, em Brasília/DF.

3.6. No caso de rejeição do material, a Comissão designada nos termos do **subitem 3.5** desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o equipamento rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2017**, não podendo esse prazo ser superior ao estabelecido **subitem 3.1** desta Cláusula, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo o novo equipamenmtol ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão do atesto na Nota Fiscal / Fatura.

3.7. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos **equipamentos**, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos **equipamentos**, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, por um período de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, devendo satisfazer aos requisitos previstos no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pela Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.

5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2017** e anexos, **com a efetiva entrega dos equipamentos**, objeto da licitação, observando o disposto no subitem **Y.1.1 e Y.1.2** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

5.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 5.1**, desta Cláusula o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, no **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu

vencimento.

6.2. Se a qualidade dos **equipamentos** entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 3.6** da Cláusula Terceira e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE DETENTOR DA ATA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações **036/2017**, além daquelas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

8.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2017**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Após assinatura da presente **Ata de Registro de Preços** e do recebimento da Nota de Empenho pelo Licitante Detentor da Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento dos **equipamentos**, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, as sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2017**.

9.2. As penalidades descritas no **subitem 9.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

9.5. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos, devidamente comprovado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) proceder a revogação da mesma, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os **equipamentos**, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, serão recebidos pela Comissão designada pela **EBC** para esse fim.

11.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos **equipamentos**.

11.3. Os **equipamentos** deverão ser **novos de primeiro uso**, sem ser oriundos de remanufaturamento, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte dos mesmos e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
- c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) não aceitar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
- f) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

12.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **EBC** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a celebração de instrumento contratual, de acordo com a Minuta de Contratos Anexos VII, conforme disposto no item 16 do Edital do Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Em consonância com o resultado registrado na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2017, encontram-se abaixo relacionados os Licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do Licitante Detentor da presente Ata de Registro de Preços na sequência da classificação do certame:

1. Razão Social do Licitante – Valor total global proposto;

14.2. O registro a que se refere o subitem 14.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do Licitante Detentor desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2017, a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances e a ata de realização da sessão pública do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Contratante

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor- Presidente

LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

LICITANTE VENCEDOR

Representante Legal
Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
NOME:.....NOME:
CPF:.....CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº036/2017**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS****PROCESSO Nº 1077/2017**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – CONTRATANTE (EBC)**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, por força da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor - Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, e por seu Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **JOSÉ ARIMATÉIA ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 379821 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.992.651-15.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu Procurador _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) do documento de identificação _____, e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Aquisição de Equipamentos**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato a **CONTRATADA** (____) compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** equipamentos de Up-Links, acessórios e atualizações tecnológicas para uso das emissoras de televisão da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, com garantia, pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme condições estabelecidas neste Instrumento e seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 7.892, de 2013; e no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006; e aplicando-se, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1077/2017, ao Edital de Pregão Eletrônico SRP/nº ____/____ e seus **Anexos** e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ____/____/____, **Anexo** ____ a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de, **no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Contrato.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e acompanhados da Nota Fiscal e do Termo de Garantia, conforme modelo constante no Anexo II deste Contrato, onde conste número da nota fiscal, número de série, descrição básica do equipamento e o período da garantia, bem como documento que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** (____) a responsabilidade pela veracidade dos mesmos, caso os mesmos sejam de origem estrangeira, sob pena de não ser emitido o Termo de Aceitação e de serem aplicadas as penalidades definidas na Cláusula Décima Terceira deste Instrumento.

4.2.1. Juntamente com os equipamentos e a Nota Fiscal/Fatura a **CONTRATADA** (____), deverá apresentar o Termo de Garantia, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo II deste Instrumento. Esse Termo de Garantia deverá ser emitido para cada equipamento ofertado pela **CONTRATADA** (____).

4.3. No caso de a **CONTRATADA** (____) incorrer em atraso na execução do fornecimento dos equipamentos, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos produtos fornecidos, ficará sujeito às penalidades previstas neste Instrumento.

4.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação.

4.5. A **CONTRATADA** (____) deverá efetuar as entregas dos equipamentos no Almoxarifado Central da **CONTRATANTE (EBC)**, situado no SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, em Brasília/DF – CEP: 71.215-299, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul; **em dia útil, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h**, impreterivelmente, obedecendo aos prazos e as quantidades solicitadas neste Instrumento.

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos equipamentos será acompanhado por Comissão designada pela **CONTRATANTE (EBC)**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários, emitir Termo de Aceitação ou de Rejeição, e efetuar o respectivo atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

5.1.1. A contar da data de entrega dos equipamentos no Almoxarifado da **CONTRATANTE (EBC)**, comprovada por meio da assinatura posta no canhoto da Nota Fiscal pela Coordenação de Almoxarifado, a Comissão constituída nos termos do **subitem 6.1** terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para efetuar os testes que se fizerem necessários e até **7 (sete) dias corridos** para emissão do Termo de Aceitação ou de Rejeição, conforme o caso, efetuar os respectivos atestos nas Notas Fiscais/Faturas, e encaminhar para a área de Gestão de Contratos;

5.1.2. O Termo de Rejeição mencionado no **subitem 5.1** deste Contrato será emitido e encaminhado para a **CONTRATADA** (____) quando constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste instrumento em relação à entrega e, conterà a análise do problema, os equipamentos que deverão ser substituídos, devendo a **CONTRATADA** (____) efetuar todas as correções e complementações indicadas pela Comissão, no prazo estabelecido no Termo de Rejeição, que não poderá ser superior ao prazo estabelecido no mesmo documento;

5.1.3. Caso a **CONTRATADA** (____) não cumpra o determinado no Termo de Rejeição ou no prazo estipulado, a Comissão elaborará relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

5.1.4. Não tendo sido verificadas anormalidades nos equipamentos fornecidos e sanados todos os problemas detectados, a **CONTRATANTE (EBC)** emitirá, por meio da Comissão de Recebimento, o pertinente Termo de Aceitação e efetuará o atesto na Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** para o recebimento do objeto deste Instrumento analisará os equipamentos entregues, se de acordo emitirá o Termo de Aceitação, efetuará o atesto na Nota Fiscal/Fatura, para pagamento e certificará a **CONTRATADA** (____) sobre o início do prazo de vigência da garantia de que trata a Cláusula Sexta deste Instrumento.

5.3. Os **equipamentos** especificados nos **itens 04, 05, 07, 08 e 09**, do **Anexo I**, deverão ser entregues acompanhados do selo de identificação do produto homologado, bem como, de cópia do respectivo ato de homologação emitido pela própria Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, válido para uso da **CONTRATANTE (EBC)**, de acordo com as exigências estabelecidas no referido anexo ao Instrumento. As certificações emitidas pela ANATEL poderão ser extraídas do site oficial do órgão ou mediante cópia do ato publicado no Diário Oficial da União.

5.4. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da **Contratante (EBC)**, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela área competente.

5.5. Serão descontados do prazo contratual os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

5.6. Atrasos ocasionados por causa de atos praticados pela **CONTRATANTE (EBC)** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega.

5.6.1. Caso ocorra o disposto nos **itens 5.4., 5.5. e 5.6.** desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE (EBC)**, mediante a solicitação devidamente justificada da Comissão de Recebimento, formalizar a prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias em que o fornecimento não foi efetivado exclusivamente por prática de atos por parte da **CONTRATANTE (EBC)** ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

5.6.2. A **CONTRATADA (_____)** ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, caso ocorra atraso no fornecimento, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos equipamentos fornecidos.

5.7. A emissão do Termo de Aceitação e a realização do atesto na Nota Fiscal/Fatura a que se refere o **subitem 5.1** desta Cláusula não exime a **CONTRATADA (_____)** de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. A **CONTRATADA (_____)** deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitidos pela Comissão constituída pela **Contratante (EBC)** para esse fim.

6.1.1. Durante o período de garantia, a solução do problema detectado deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de comunicação efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

6.1.2. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no **subitem 6.1.1**, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços, devendo, nesse caso, a **CONTRATADA (_____)** fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados;

6.1.3. Se atendidas as providências apontadas nos **subitens 6.1.1 e 6.1.2**, e mesmo assim continuar o problema deverá a **CONTRATADA (_____)** substituir o equipamento por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo definido pela Área Técnica da **CONTRATANTE (EBC)**, que dependendo das circunstâncias apresentadas, **poderá ser de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)**;

6.1.4. A substituição de peças ou componentes que compõem os itens deste Contrato, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

6.1.5. Ocorrendo defeito ou necessidade de substituição de equipamento por outro, o prazo de garantia descrito no **subitem 6.1** será interrompido a partir da data de comunicação da **CONTRATANTE (EBC)** e reiniciado a partir da data de sua recuperação ou substituição definitiva;

6.2. Durante o período de garantia do objeto, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças ou de componentes como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas nesta Cláusula correrão por conta da **CONTRATADA (_____)**, não cabendo à **CONTRATANTE (EBC)** quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará, Fiscal, Gestor Documental, Gestor Operacional e Comissão de Empregados, com no mínimo 03 (três) membros, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a vigência deste Instrumento.

7.2. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

7.2.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) tomar ciência do teor deste Contrato;
- b) controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de contratos sob a sua gestão, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, acréscimo ou supressão, por meio de Termos Aditivos ou Apostilamentos;
- c) solicitar a designação do Fiscal do Contrato e seu substituto, por meio de ordem de serviço;

- d) encaminhar à área demandante documentação e informações necessárias à gestão do Contrato;

- e) acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações dos fiscais de Contrato;

- f) dar suporte ao Fiscal do Contrato, Comissão de Recebimento e ao Gestor Operacional oferecendo subsídios e orientações para as atividades daqueles;

- g) encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias ações relativas à aplicação de penalidades e demais atividades eminentemente administrativas ligadas às contratações;

- h) solicitar emissão de Nota de Empenho, com vistas à acréscimos ao Contrato;

- i) analisar tecnicamente as alterações contratuais decorrentes de acréscimos e supressões submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;

- j) acompanhar e controlar as vigências contratuais, tomando as providências administrativas necessárias;

- k) emitir quando solicitado, atestado de capacidade técnica, em conjunto com os Coordenadores de Gestão de Contratos Administrativos;

- l) autuar processo com vistas à aplicação de penalidade das empresas que descumprirem Contrato;

- m) realizar os procedimentos relativos ao envio das Notas Fiscais para pagamento;

- n) acompanhar os pagamentos realizados a **CONTRATADA** (_____).

7.2.2. Caberá ao Gestor Operacional:

- a) tomar ciência do teor dos instrumentos sob sua gestão;

- b) informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;

- c) supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com a Comissão de Recebimento, acréscimos e supressões aos contratos;

7.2.3. Caberá aos empregados designados membros da Comissão de Recebimento dos equipamentos:

- a) receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do equipamento, entregue em consonância com as exigências estabelecidas neste Instrumento;
- b) solicitar à área requisitante da **CONTRATANTE (EBC)**, a indicação de empregado habilitado com conhecimento técnico em área específica, quando for o caso, para subsidiar a respectiva análise e emissão de parecer técnico do equipamento adquirido;
- c) rejeitar o equipamento, sempre que estiver fora das especificações estabelecidas neste Instrumento e seus **Anexos**, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- d) emitir, em conjunto com os Gestores Documental e Operacional, o Termo de Aceitação do objeto deste Contrato;
- e) Expedir Termo de Rejeição, com o envio de cópia do referido Termo a **CONTRATADA (_____)** para certificá-la dos problemas ocorridos;
- f) manter estreita relação com o Gestor Documental;

7.2.4. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) acompanhar e verificar, durante o período de sua vigência, a perfeita execução da garantia do objeto, como também solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (_____)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, a garantia do objeto prestada em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**.

7.5. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (_____)**, no que concerne ao fornecimento do objeto deste Instrumento.

7.6. Caberá à Comissão de Recebimento, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução do fornecimento objeto deste Instrumento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

7.7. As obrigações do(s) Fiscal(is) deste Contrato iniciar-se-ão a contar da data de emissão do Termo de Aceitação pela Comissão de Recebimento constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**, conforme o disposto na Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela aquisição dos equipamentos objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (____) o valor total de **R\$ _____** (_____), conforme discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Encoder SD/HD de duplo canal	08		
02	Encoder de Contribuição de áudio e vídeo	04		
03	Multiplexador de sinais padrão ISDB-TB	02		
04	Modulador DVB-S/S2/S2X com saída em FI e Banda L	04		
05	Modem DVB-S2/S2X e NS4	02		
06	Chave de redundância de moduladores	04		
07	Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, outdoor	02		
08	Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, indoor	02		
09	Solução de transmissão de áudio e vídeo sobre IP	04		
10	Atualização tecnológica de IRD RX8200 / Ericson para taxa de símbolos baixa	10		
11	Atualização tecnológica de IRD RX8200 / Ericson para DVB-S2X	06		
12	Grupo motor gerador silenciado de 08 kW	04		
13	UPS senoidal de 3,0 KVA / 2,7 kW	10		
14	Gravador de censura com sintonizador ISDB-Tb	04		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				

8.1.1. No valor deste Contrato já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, e demais despesas de quaisquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

8.2. O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data emissão do Termo de Aceitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pela Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** para esse fim.

8.2.1. O pagamento do(s) **Equipamento(s)** de procedência estrangeira, somente será efetuado, com a apresentação pela **CONTRATADA** (____) juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) Declaração de Importação - DI;

- b) Imposto de Importação - II;
- c) Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;
- d) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

8.2.2. O pagamento dos equipamentos descritos nos **itens 04, 05, 07, 08 e 09** do Anexo I deste Instrumento, classificáveis nas Categorias I, II ou III, conforme estabelecido no Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, anexo à Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, somente será efetuado se a **CONTRATADA** (____) entregar juntamente com o equipamento, o selo ANATEL de identificação do produto homologado e cópia do Certificado de Homologação válido para uso da **CONTRATANTE (EBC)**.

8.3. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (____), todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva entrega dos equipamentos.

8.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** (____) deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº **09.168.704/0001-42**, a descrição do equipamento e dos respectivos acessórios, o número do Contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** (____) e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

8.5.1. Na hipótese do **item 8.5.** desta Cláusula, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.6. Caso a **CONTRATADA** (____) seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (____) enquanto houver pendência contratual.

8.8. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA** (____) deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

8.9. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço anual, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

8.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** (____) estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.11.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.11.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.11.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor;

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, à Unidade Orçamentária 20415 – **CONTRATANTE (EBC)**, assim especificados:

Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Nota de Empenho:	
Emissão:	
Valor:	

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato terá vigência de **137 (cento e trinta e sete) dias corridos**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, correspondente aos prazos de fornecimento estabelecidos no **item 10.2.** desta Cláusula, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termo Aditivo.

10.2. A vigência estipulada no **item 10.1.** desta Cláusula abrangerá os seguintes prazos:

a) 120 (cento e vinte) dias corridos, para a **CONTRATADA** (____) cumprir o estabelecido no **item 4.1** da Cláusula Quarta deste Contrato;

b) 10 (dez) dias corridos, para a Comissão de Recebimento constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** nos termos do **item 5.1.** da Cláusula Quinta deste Contrato, avaliar as condições do equipamento recebido e fazer os testes que se fizerem necessários;

c) 7 (sete) dias corridos para a Comissão de Recebimento da **CONTRATADA** (____) constituída nos termos do **subitem 5.1.** da Cláusula Quinta deste Contrato,

emitir o Termo de Aceitação ou de Rejeição e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura.

10.3. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida neste Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de Termo de Aditivo.

O presente Contrato será rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

11.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a:

- 11.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.1.2.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Contrato;
- 11.1.3.** manter, durante todo o período de vigência deste Contrato e do período de garantia, as mesmas condições apresentadas no ato da contratação;
- 11.1.4.** entregar os equipamentos, com os respectivos acessórios, em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo à **CONTRATANTE (EBC)**, por meio da Comissão constituída para esse fim, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Contrato, as quais deverão permanecer durante toda a vigência deste Instrumento;
- 11.1.5.** executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 11.1.6.** cumprir rigorosamente os prazos de entrega e de vigência da garantia previstas neste Contrato;
- 11.1.7.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à

CONTRATANTE (EBC) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.8. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.9. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento objeto deste Contrato;

11.1.10. reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Contrato, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, e-mail ou carta;

11.1.11. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

11.1.12. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.13. dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos e respectivos acessórios, no local indicado neste Contrato;

11.1.14. fornecer os Equipamentos atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, componentes e acessórios, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

11.1.15. Apresentar à **CONTRATANTE (EBC)**, juntamente com os equipamentos especificados nos itens **04, 05, 07, 08 e 09**, as certificações de homologações emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL que poderão ser extraídas do site oficial do órgão ou mediante cópia do ato publicado no Diário Oficial da União;

11.1.16. Apresentar juntamente com os equipamentos e a Nota Fiscal/Fatura, o Termo de Garantia de que trata o Anexo II deste Contrato, devidamente preenchido e assinado pela **CONTRATADA (_____)**;

11.1.17. disponibilizar número telefônico, fax, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de garantia;

11.1.18. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou

irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** no fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Comissão de Recebimento, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

11.1.19. responder às notificações emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)**, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;

11.1.20. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE (EBC)

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

12.1.1. permitir o livre acesso de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA (_____)** devidamente identificados e portando crachá, ao local de entrega do objeto deste Contrato;

12.1.2. rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA (_____)**, caso os mesmos estejam fora das exigências previstas neste Contrato;

12.1.3. designar os membros da Comissão de Recebimento, a que se refere o item ___ da Cláusula ___, para supervisionar e acompanhar a entrega, verificando se todas as obrigações foram cumpridas a contento, formalizando eventuais pedidos de penalidades à **CONTRATADA (_____)**, no caso de descumprimento, emitindo o Termo de Aceitação e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

12.1.4. Encaminhar, se for o caso, por meio da Comissão de Recebimento, a **CONTRATADA (_____)** cópia do Termo de Rejeição para que o mesmo tome conhecimento, programe e implemente as providências necessárias, dentro dos prazos estabelecidos no próprio Termo de Rejeição;

12.1.5. Designar empregado(s) como Fiscal (is) que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, durante o período de vigência da garantia;

12.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (_____)** possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Instrumento.

12.1.7. efetuar o pagamento devido pelos equipamentos, dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Contrato;

12.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA (_____)** ou por preposto dessa;

12.1.9. comunicar formalmente à **CONTRATADA (_____)** quaisquer falhas

verificadas no cumprimento do exigido neste Contrato;

12.1.10. aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Instrumento, em caso de não cumprimento parcial ou total de cláusulas contratuais;

12.1.11. notificar a **CONTRATADA** (____), por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, sobre as deficiências e irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela **CONTRATANTE (EBC)** na entrega dos equipamentos objeto deste Instrumento, a **CONTRATADA** (____) será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
01	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
02	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
03	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
04	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
05	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
06	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
07	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
08	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
09	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.1.1. Findo o prazo fixado no **subitem 13.1.** desta Cláusula sem que a **CONTRATADA** (____) tenha entregue o equipamento, além da multa prevista, poderá, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, ser rescindido o instrumento contratual, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta Cláusula.

13.1.2. Também será considerado em atraso o equipamento que for entregue em desacordo com as especificações e a **CONTRATADA** (____) não o substituir dentro do prazo de entrega estabelecido no Termo de Rejeição, previsto no **subitem 5.1.2.** da Cláusula Quinta.

13.1.3. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a **CONTRATADA** (____) sujeito à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **equipamento** não entregue, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Contrato, culminando com a rescisão deste Instrumento.

13.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c os artigos. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial do fornecimento previsto neste contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** (____) as penalidades a seguir:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total global do contrato;
- c) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global do contrato;
- d) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global do contrato;
- e) Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global do contrato;
- f) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contrato, cumulada com rescisão contratual;
- g) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.3. As penalidades descritas no **item 13.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA** (____) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (____), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da **CONTRATANTE (EBC)** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** (____) deverá executar diretamente o objeto deste Contrato, uma vez que não será permitida a subcontratação de partes ou de sua totalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

17.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do vencedor do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº ____/2017.

17.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

17.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

17.5. Fazem parte deste Contrato, os seguintes documentos: Anexo I – Características e Especificações Técnicas dos Equipamentos; Anexo II – Modelo de Termo de Garantia e Anexo III – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação do extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de _____ de _____.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

JOSÉ ARIMATEIA ARAÚJO
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor - Presidente

Contratada

Procurador

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Elaborado por Janet Alencar / Revisado por Izabel Almeida

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	<p>Encoder SD/HD de duplo canal, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir dois canais de processamento, com entradas e saídas independentes; 2. Possuir entradas de vídeo 3G-SDI (SMPTE-424M)/HD-SDI (SMPTE292M) /SD-SDI (SMPTE259M-C) com áudio embutido e/ou por AES-EBU, com detecção automática do formato de sinal de entrada e conector de entrada padrão BNC, por canal; 3. Codificação SD/HD MPEG-2 4:2:0/8-bits, e H264 4:2:0/8-bit, com taxa de dados de no mínimo 30 Mbps; 4. Baixa latência; 5. Suporte para One-seg ISDB –Tb, e legenda oculta; 6. Possuir saídas DVB-ASI de Transport Stream em MPEG-2 em conector BNC e duas saídas de stream sobre IP com conexão 10/100/1000BaseT, operando simultaneamente por canal; 7. Suporte a resoluções de saída: 480i x 720; 576i x 720; 1080i x 1920 e baixa resolução para One-SEG; 8. Possuir monitoração de áudio e vídeo no painel frontal; 9. Suporte a taxa de bits constante (CBR), taxa de bits variável (VBR) e multiplexação estatística; 10. Com 16 (dezesesseis) canais de áudio embutido e/ou por AES-EBU, selecionáveis, por canal de vídeo; 11. Codificação de áudio MPEG-1 Layer II e Dolby E; 12. Possuir capacidade de gerenciamento via WEB e pelo painel frontal com display; 13. Montagem em padrão rack 19” (dezenove polegadas); 	Un.	08

	<p>14. Duas fontes de alimentação instaladas com tensão de alimentação 100 a 240VCA, 60 Hz, sendo uma fonte para redundância;</p> <p>Obs.:</p> <p>a) Características técnicas iguais ou superiores ao Kyrion AM2102/Ateme, ou similar com as especificações e configurações acima;</p> <p>b) Incluir no fornecimento uma fonte de alimentação reserva para cada equipamento para reposição futura;</p> <p>c) Os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de operação e técnico;</p>		
<p>02</p>	<p>Encoder de Contribuição de áudio e vídeo, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>1. Capacidade instalada de codificação de vídeo NTSC SD/HD em MPEG-2 e MPEG-4 AVC ou HEVC, 4:2:2 – 10 bits -</p> <p>2. Entradas de vídeo: HD/SD-SDI (1920x1080i / 1280x720p), com detecção automática de formato;</p> <p>3. Codificação de áudio: MPEG-1 Layer 2 e Dolby® Digital (AC-3) 5.1;</p> <p>4. Entradas de áudio: 16 (dezesesseis) canais mono analógicos (08 estereos) e embutidos, selecionável;</p> <p>5. Permite closed caption;</p> <p>6. Saídas simultâneas DVB-ASI (taxa de 350 Kbps a 120 Mbps) e IP;</p> <p>7. Com duas fontes de alimentação instaladas, sendo uma para redundância;</p> <p>8. Padrão rack 19” com altura de uma unidade de rack;</p> <p>Obs.:</p> <p>a. Características técnicas iguais ou superiores ao VIBE CP3000/Harmonic ou Kyrion CM5000/Ateme, ou similar com as especificações e configurações acima;</p>	<p>Un.</p>	<p>04</p>

	<p>b. Incluir no fornecimento uma fonte de alimentação reserva para cada equipamento para reposição futura;</p> <p>c. Os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de operação e técnico;</p>		
03	<p>Multiplexador de sinais padrão ISDB-TB, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Operar de acordo com as normas ABNT NBR15603-1, NBR15603-2 e NBR15603-3; 2. Possuir pelo menos 8 (oito) entradas ASI para encoders de áudio e vídeo HD/SD/ONE-SEG (H.264); 3. Deve permitir a inserção de interatividade, carrossel de dados e guia de programação eletrônica; 4. Saída de Transport Stream – MPEG2-TS, saída (188/204 Bytes) terminada em conector ASI e IP; 5. Permitir a utilização de interatividade através do Middleware GINGA; 6. Permitir configuração dos diversos parâmetros e tabelas da norma brasileira; 7. Permitir configuração e operação remota por interface padrão Fast Ethernet, ou similar; 8. Deve possuir e estar habilitado para uso GPS interno ou acompanhado de GPS externo. 9. Montagem em padrão rack 19” (dezenove polegadas); 10. Tensão de alimentação 110/220Volts, 60 Hz. 11. Acessórios inclusos por equipamento: <ol style="list-style-type: none"> a. Fonte de alimentação para reposição futura; b. Kit de antena smart externa receptora de GPS (antena; cabo com interface USB para RE-422; Cabo de interface de 400 pés; fonte de alimentação AC/DC e com cabo de alimentação) (Referência: Part Number Trimble 59897-00 - Acutime Gold Starter Kit e Part Number Trimble 60153 - 400-Foot Interface Cable); <p>Obs.:</p>	Un.	02

	<p>a) Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de operação e manual técnico;</p>		
04	<p>Modulador DVB-S/S2/S2X com saída em FI e Banda L, com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Saída simultânea de FI (conexão BNC) e Banda L (conexão BNC ou N/50 ohms), e com saída também para monitoração; 2. Banda L: frequência de 950 a 2150 MHz, com ajustes de 10 em 10 Hz, com nível de potência de até 7 dBm (+/-2 dB) 3. FI: 70 a 180 MHz, com ajustes de 10 em 10 Hz; 4. Com clock de referência interna, com saída de referência de 10 MHz, com conexão BNC ou com adaptador para BNC; 5. Compatível com DVB-S / DVB-S2, DVB-S2X QPSK/8PSK/16APSK; 6. Entradas Transport Stream: Duas entradas IP e duas entradas ASI; 7. Taxa de símbolos (Symbol Rate) para DVB-S2/S2X: De 1 a 70MSyms 8. Função encriptação BISS modo 1 e E; 9. Controle total pelo painel frontal, via SNMP e Web Brouser; 10. Com duas fontes de alimentação instaladas, sendo uma fonte para redundância; 11. Padrão rack 19”; 12. Alimentação: 110/220 VCA <p>Obs.:</p>	Un.	04

	<p>a) Características técnicas iguais ou superiores ao SMD 9300/Harmonic; M6100/Newtec; M6100/Ericson, ou similar com as especificações e configurações acima;</p> <p>b) Incluir no fornecimento uma fonte de alimentação reserva para cada equipamento para reposição futura;</p> <p>c) Os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de operação e técnico;</p> <p>d) Entregar juntamente com o equipamento o selo Anatel de identificação do produto homologado e cópia do Certificado de Homologação válido para uso da EBC;</p>		
05	<p>Modem DVB-S2/S2X e NS4, com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Modulador e demodulador DVB-S2/S2X e NS4 em um só equipamento; 2. Interfaces de RF de entradas e saídas: FI (conexão BNC) e Banda L (entrada F-fêmea – 75 ohms/saída N-fêmea - 50 ohms), ou fornecido com adaptadores; 3. Banda L: frequência de 950 a 2150 MHz, com ajustes de 10 em 10 Hz, com nível de potência de até 7 dBm (+/-2 dB) 4. FI: 70 a 180 MHz, com ajustes de 10 em 10 Hz; 5. Interfaces de dados: Ethernet RJ45 10/100/1000, E1/T1 - G.703, 2 (duas) entradas e saídas ASI; 6. Com clock de referência interna; 7. Modulação e demodulação: DVB-S / DVB-S2 / DVB-S2X / NS4 – QPSK, 8PSK, 16APSK, 32APSK e 64APSK; 8. Controle automático de potência de up-link; 9. Taxa de símbolos (Symbol Rate) para DVB-S2/S2X: Até 70MSyms; 10. Controle total pelo painel frontal, via SNMP ou Web Brouser; 11. Padrão rack 19”; 12. Alimentação: 110/220 VCA e DC <p>Obs.:</p>	Un.	02

	<p>a. Características técnicas iguais ou superiores ao modelo AMT-50X/ Advantech, ou NS3000/Novelsat, ou similar com as especificações e configurações acima;</p> <p>b. Incluir no fornecimento uma fonte de alimentação reserva para cada equipamento para reposição futura;</p> <p>c. Os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de operação e técnico;</p> <p>d. Entregar juntamente com o equipamento o selo Anatel de identificação do produto homologado e cópia do Certificado de Homologação válido para uso da EBC;</p>		
06	<p>Chave de redundância de moduladores, com as seguintes características:</p> <p>1. Comutação automática de redundância de moduladores para conexões de satélite instaladas permanentemente;</p> <p>2. Operação automática e manual;</p> <p>3. Monitoração contínua de parâmetros de cada tipo de sinal, desencadeando o chaveamento quando ocorre alguma falha;</p> <p>4. Chaveamento de sinais ASI, IP, FI (70-140 MHz) e RF Banda L;</p> <p>4. Padrão rack 19”;</p> <p>6. Duas fontes de alimentação instaladas: 120/220VCA, sendo uma fonte para redundância;</p> <p>Obs.:</p> <p>a. Características técnicas iguais ou superiores ao modelo AZ 200/Newtec, ou similar com as especificações e configurações acima;</p>	Un.	04
07	<p>Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, outdoor, com as seguintes características:</p> <p>1. 02 (dois) amplificadores de alta potência montados lado a lado com kit de redundância;</p> <p>2. Montagem outdoor;</p> <p>3. Potência de saída: mínimo de 200 watts/53 dBm cada HPA;</p> <p>4. Com painel de controle e monitoração remota;</p> <p>5. Estado sólido;</p>	Cj	02

6. Unidade de montagem externa, em antena;
7. Filtros de RF, isoladores, ventilação forçada, sistema de controle e monitoração montados na mesma unidade;
8. Banda estendida;
9. Frequência de operação: 5,85 GHz a 6,425 GHz;
10. Controladora: 1:1 instalada internamente;
11. Com BUC;
12. Gerador de 10 MHz incluso;
13. Saída de RF: conector CPR-137G;
14. Entrada de RF Banda L: 950 MHz a 1.525 MHz;
15. Alimentação: 90 a 260 VCA;
16. A licitante vencedora deverá entregar junto com cada kit amplificador os acessórios descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	QTD
01	Referência de 10 MHz interna.	02
02	Kit de redundância incluindo guias, chaves e carga fantasma.	01
03	Controladora remota de redundância	01
04	Kit de 100 (cem) metros de cabos de interligação entre a controladora e os SSPA's e a chave.	02
05	Painel de Controle e Monitoração remota do HPA com 100 (cem) metros de cabos para interligação.	02
06	Fonte de alimentação reserva	02
07	Kit de ventiladores reserva	04

Observação:

- a. Os equipamentos deverão vir acompanhados de uma fonte de alimentação e um kit de ventiladores reserva, manual de operação e manual técnico;
- b. Outros acessórios inclusos por unidade:
 - a) **03 (três) unidades** de guia de ondas flexível WR 137 (5,85 a 8,20 GHz), frange PDR70/UDR70, **60** centímetros, tipo Twistable;
 - b) **03 (três) unidades** de guia de ondas flexível WR 137 (5,85 a

	<p>8,20 GHz), frange PDR70/UDR70, 90 centímetros, tipo Twistable;</p> <p>c) 02 (duas) unidades de seção em guia rígido SGR137 PDR70/UDR70, 1,2 metros;</p> <p>c. Entregar juntamente com o equipamento o selo Anatel de identificação do produto homologado e cópia do Certificado de Homologação válido para uso da EBC;</p>		
08	<p>Kit amplificador de alta potência - HPA, Banda L - Banda C, redundante, indoor, com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 02 (dois) amplificadores de alta potência montados lado a lado com kit de redundância, configuração 1:1; 2. Montagem indoor, padrão rack 19”; 3. Potência de saída: 300 watts, cada HPA, ajustável; 4. Controle total no painel frontal, inclusive medição de potência; 5. Estado sólido; 6. Filtros de RF, isoladores, ventilação forçada, sistema de controle e monitoração montados na mesma unidade; 7. Banda estendida; 8. Entrada de RF Banda L: 950 MHz a 1.525 MHz; 9. Saída de RF: conector CPR-137G; 10. Frequência de operação: 5,85 GHz a 6,425 GHz; 11. Com BUC; 12. Proteção automática de potência refletida; 13. Gerador de 10 MHz incluso; 14. Controladora: 1:1 instalada; 15. Com controladora de rack (indoor) para ser instalada dentro da sala de equipamentos, permitindo com isso que todos os comandos e leituras de status dos dois HPA’s e da redundância sejam feitos remotamente; 16. Fonte de alimentação removível; 	Cj	02

	<p>17. Alimentação: 90 VCA a 260 VCA;</p> <p>18. O licitante vencedor deverá entregar junto com o kit amplificador os acessórios descritos no quadro a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="320 495 1182 972"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>QTD</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Referência de 10 MHz interna.</td> <td>02</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Fonte de alimentação redundante.</td> <td>02</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Kit de redundância incluindo guias, chaves e carga fantasma.</td> <td>01</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Painel de Controle e Monitoração remota</td> <td>02</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>Kit de guias de ondas flexível de 1,20 metros de comprimento e adaptadores para interligação dos HPA's ao alimentador da antena.</td> <td>01</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>Filtro de rejeição e harmônicos, mínimo de -65dBc</td> <td>01</td> </tr> <tr> <td>07</td> <td>Kit de ventiladores reserva para reposição</td> <td>02</td> </tr> </tbody> </table> <p>Observação:</p> <p>a. Entregar juntamente com os equipamentos o selo Anatel de identificação do produto homologado e cópia do Certificado de Homologação válido para uso da EBC;</p>	Item	Descrição	QTD	01	Referência de 10 MHz interna.	02	02	Fonte de alimentação redundante.	02	03	Kit de redundância incluindo guias, chaves e carga fantasma.	01	04	Painel de Controle e Monitoração remota	02	05	Kit de guias de ondas flexível de 1,20 metros de comprimento e adaptadores para interligação dos HPA's ao alimentador da antena.	01	06	Filtro de rejeição e harmônicos, mínimo de -65dBc	01	07	Kit de ventiladores reserva para reposição	02		
Item	Descrição	QTD																									
01	Referência de 10 MHz interna.	02																									
02	Fonte de alimentação redundante.	02																									
03	Kit de redundância incluindo guias, chaves e carga fantasma.	01																									
04	Painel de Controle e Monitoração remota	02																									
05	Kit de guias de ondas flexível de 1,20 metros de comprimento e adaptadores para interligação dos HPA's ao alimentador da antena.	01																									
06	Filtro de rejeição e harmônicos, mínimo de -65dBc	01																									
07	Kit de ventiladores reserva para reposição	02																									
<p>09</p>	<p>Solução de transmissão de áudio e vídeo sobre IP, com as seguintes características e recursos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Composto de 01 (um) Encoder de campo portátil, 01 (um) Encoder padrão rack 19" e 01 (um) Decoder padrão rack 19", compatíveis entre si, com drive de estado sólido e codificação e decodificação MPEG-4 Video part 10 (AVC/H.264/H.265), 4:2:2 10 bits, ou superior; 2. Compressão mínima de 1MB a 20 MB; 3. Capacidade de conexão por ADSL, Ethernet, 3G/4G, BGAN, VSat e Wi-Fi; 4. Encoder de campo portátil, de simples operação, montado em mochila customizada ou com suporte de montagem em câmera, com entradas de vídeo SD/HD-SDI com áudio embutido e entrada de áudio analógico - selecionável, tela LCD, controles locais, monitoração de entrada de vídeo e nível de áudio, antena externa ou embutida, mínimo de 04 (quatro) modems 3G/4G, conexão por Wi-Fi e Ethernet, controle local e remoto por dispositivos móveis, fornecido com quatro baterias e um carregador; 5. Encoder padrão rack 19" com entrada de vídeo SD/HD-SDI, e áudio embutido, Alimentação: 110/220VCA, controle local e remoto 	<p>Cj</p>	<p>04</p>																								

	<p>por dispositivos móveis;</p> <p>6. Decoder padrão rack 19” com saída de vídeo SD/HD-SDI, e áudio embutido, conexão por Ethernet, decodificação automática do sinal de entrada, Alimentação: 110/220VCA, fornecido com sistema de controle local;</p> <p>7. Formatos de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SD: 525/29.97 NTSC; - HD: 720p60 e 1080i60; <p>8. Detecção automática de formatos de vídeo de entrada;</p> <p>9. Detecção de largura de banda com ajuste automático de velocidade de transmissão de dados;</p> <p>10. Capacidade de vincular mais de uma rede de conexão;</p> <p>Obs.:</p> <p>a. Incluir no fornecimento uma fonte de alimentação reserva para cada equipamento (Encoder e Decoder padrão rack 19”) para reposição futura;</p> <p>b. Entregar juntamente com os equipamentos tipo Encoder o selo Anatel de identificação do produto homologado e cópia do Certificado de Homologação válido para uso da EBC;</p>		
10	<p>Atualização tecnológica de IRD RX8200/Ericson para taxa de símbolos baixa:</p> <p>1. Licença para operação em Low Symbol Rate em DVB/S/S2.</p> <p>Obs.:</p> <p>a. Número de série dos IRD’s: 09013; 09014; 09015; 09016; 09017; 09018; 09019; 09020; 09021; 09022;</p>	Un.	10
11	<p>Atualização tecnológica de IRD RX8200/Ericson para DVB-S2X:</p> <p>1. Instalação e ativação de placa de entrada DVB/S/S2/S2X;</p> <p>2. Licença para decifração BISS 1 e E;</p> <p>Obs.:</p> <p>a. Os serviços serão feitos no laboratório do Licitante Vencedor, localizado no Brasil, com a entrega e retirada feita pela EBC;</p>	Un.	06

	b. Número de série dos IRD's: 09023; 09025; 09027; 09029; 09030; 09034;		
12	<p>Grupo motor gerador silenciado de 08 kW, com as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Para reposição em Unidade Móvel de Up-link; 2. Protegido por carenagem com isolamento acústica de no mínimo 66 dBa a 3 (três) metros de distância e com 100% de carga; 3. Motor a diesel de 3 cilindros e alternador de ímã permanente; 4. Tensão de 120 VCA/60 Hz, onda senoidal pura, com regulação de tensão digital sem ajustes necessários; 5. Potência efetiva: 8000 Watts; 6. Proteção contra sobretensão, baixa pressão de óleo, excesso de temperatura, sobrecarga e segurança de sobrecarga; 7. Refrigerado à água; 8. Entrada e saída de ar pela parte de baixo (inferior); 9. Movido a diesel, alimentado pelo tanque do veículo; 10. Horímetro; 11. Partida por bateria 12VCC; 12. Dimensões: (C) 0,922 metros x (L) 0,599 metros x (A) 0,566 metros. <p>Obs.:</p> <p>a. Características técnicas desse grupo motor gerador deverão ser iguais ou superiores ao modelo RV QD 8000, de fabricação Cummins ou similar com as especificações e configurações acima;</p>	Un.	04
13	<p>UPS senoidal de 3,0 KVA / 2,7 kW, com as seguintes características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Para uso e reposição em Unidade Móvel; 2. Capacidade de Potência de Saída: 3 kVA / 2,7 kW; 3. Forma de onda senoidal; 4. Tensão de entrada: 120V +/- 15% 5. Tensão nominal de saída: 120 V; 	Un.	10

	<p>6. Frequência de saída: +/- 5%;</p> <p>7. Frequência de entrada: 50/60 Hz +/- 3 Hz;</p> <p>8. Frequência de saída: 60 Hz +/- 3Hz;</p> <p>9. Autonomia mínima de 5 minutos a plena carga;</p> <p>10. Padrão rack 19 polegadas e altura máxima de 6 unidades de rack;</p> <p>11. Com trilhos de suporte para montagem em rack;</p> <p>Observação:</p> <p>a. Características técnicas iguais ou superiores ao modelo APC SUA3000RMXL3U-BR, ou similar com as especificações e configurações acima;</p>		
14	<p>Gravador de censura com sintonizador ISDB-Tb, com as seguintes características técnicas:</p> <p>1. Gravador de áudio e vídeo (censura), incluindo closed caption, gíngua e EPG;</p> <p>2. Sintonizador integrado de TV digital padrão ISDB-T;</p> <p>3. Registro dos parâmetros de qualidade do sinal de RF;</p> <p>4. Composto de monitoração, hardware e software, para gravação simultânea de 04 (quatro) canais de TV de multiprogramação do mesmo canal de 6 Mhz do ISDB-Tb, com arquivamento por no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos em arquivos independentes de áudio e vídeo em baixa e alta resolução;</p> <p>5. Operação contínua 24/7 (24 horas por dia, 07 dias por semana);</p> <p>6. Capacidade de reprodução remota via TCP/IP de faixas e horários de gravação previamente selecionados,</p> <p>Obs.:</p> <p>a. Poderá ser fornecido um gravador de censura com capacidade de gravação simultânea de 4 (quatro) canais ou um gravador de censura para cada canal, num total de quatro gravadores;</p> <p>b. Características técnicas iguais ou superiores aos modelos Stream4net/Alfasix, ou, ISDBWatch/Opictelecom, ou similar com as especificações e configurações acima;</p>	Cj	04

EM BRANCO

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

A empresa < **inserir a razão social da empresa** >, CNPJ nº. < **inserir o nº do CNPJ da empresa** >, **DECLARA** que durante o período estabelecido no **Tópico L** do Termo de Referência, **Anexo I** do Pregão Eletrônico nº ____/2017 e Cláusula Sétima do Contrato EBC/COORD-CM/Nº ____/____, contados da data de emissão do Termo de Aceitação dos equipamentos com respectivos acessórios pela Comissão de Recebimento constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**, cumprirá fielmente todas as exigências contidas no instrumento convocatório para fornecimento de **Equipamentos de Up-Links e acessórios**, para uso das Emissoras de Televisão da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, relativas às obrigações decorrentes da garantia a ser prestada nos locais onde os mesmos forem instalados, que se encontram discriminados na Nota Fiscal nº. < **inserir o número da NF** >, e abaixo relacionados: < **descrição básica dos equipamentos, com respectivos números de série** >.

Nome do Representante Legal: _____

Cargo do Representante Legal: _____

Identificação do Representante Legal:

RG nº. _____,

CPF nº. _____.

ANEXO III

PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)